

Ministério da Fazenda
 Secretaria do Tesouro Nacional
 Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
 Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
 Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios
 70048-900 - Brasília - DF
 (61) 3412-3042 (61) 3412-3009 (61) 3412-3020 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 320/2011/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 16 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
 CID FERREIRA GOMES
 Governador do Estado do Ceará
 Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505 - Meireles
 60120-000 - Fortaleza - CE

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Encaminhamento do Programa do Estado do Ceará referente ao período 2011-2013.

Senhor Governador,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Programa referente ao período 2011-2013 elaborado em consonância com os termos da cláusula Décima Quarta do Contrato de Confissão Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº 003/97 STN/COAFI, de 16 de dezembro de 1997.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente por ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
 Certificado: 323031313123133333933200738

Arno Hugo Augustin Filho
 Secretário do Tesouro Nacional



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

**PERÍODO 2011-2013
(13ª REVISÃO)**

**LEI N° 9.496, DE 11/09/97
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 123/97
CONTRATO N° 003/97 STN/COAFI, DE 16/10/97
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO CEARÁ**

FORTALEZA-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2011

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ

APRESENTAÇÃO

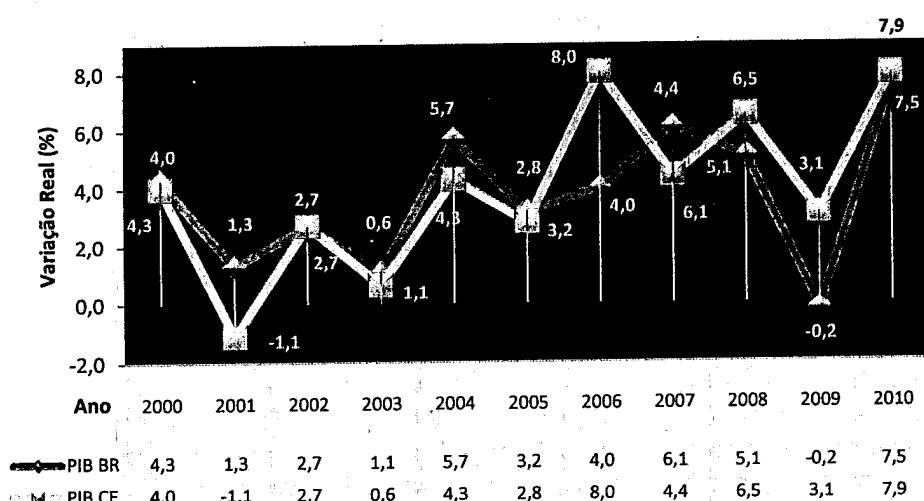
1. Este documento apresenta a 13^a revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Ceará (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº 003/97 STN/COAFI (Contrato), de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 123/97. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sexta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2011 a 2013.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Para que se possa acompanhar e avaliar os resultados econômico-financeiros no ano de 2010 torna-se necessário um conjunto de informações macroeconômicas abrangendo o ambiente interno e externo da economia, cujos reflexos interferem diretamente no contexto das finanças públicas do Estado do Ceará.
5. Os resultados de 2010 já refletem os efeitos das políticas anticíclicas utilizadas para amenizar os efeitos da crise financeira mundial, que arrefeceu um crescimento mais robusto em 2009. Nesse ambiente, coube aos principais bancos centrais manter uma postura flexível da política monetária iniciada no âmago da crise com o intuito de aumentar a liquidez, motivar a atividade econômica e garantir a solvência dos sistemas financeiros. Contudo, dado o aprofundamento da crise e o papel limitado dos estímulos monetários, os governos também recorreram a programas fiscais voltados para a estabilização financeira e para o estímulo ao crescimento, com o objetivo de se contrapor aos efeitos contracionistas presentes.
6. Diferente de 2009, o PIB brasileiro em 2010 teve um crescimento expressivo de 7,5%, tendo em vista a conjuntura econômica favorável propiciada pelas políticas públicas implementadas no ano anterior. O que também ocorreu no Estado do Ceará, resultando num crescimento econômico superior à média nacional de 7,9%. O tamanho do tombo do PIB do Brasil foi grande, superior à média de 2,3% das recessões observadas desde os anos 90, mas ainda pôde ser considerado um desempenho razoável dada magnitude da crise global. Tanto que a recuperação em 2010 mostrou a solidez da política econômica adotada. O Brasil mostrou-se mais resistente do que vários outros países emergentes, por conta de algumas variáveis macroeconômicas entre as quais se destaca o consumo privado, que conseguiu compensar, ao menos em parte, a queda dos investimentos e das exportações. O alto nível de investimentos feito pelo Estado também tem fundamental importância nos resultados obtidos.
7. Ressalte-se que os sustentáculos do Brasil para enfrentar a crise foram tanto o fortalecimento observado nos principais fundamentos da economia brasileira nos últimos anos, quanto a adequação das medidas de política econômica destinadas ao combate dos impactos da crise mundial, implementadas ao final de 2008 e início de 2009. Nesse cenário, destaca-se o desempenho do consumo das famílias, favorecido, inicialmente, pela preservação da renda real, em contexto de redução da inflação e pela melhora nas condições do mercado de crédito.
8. O desempenho da economia cearense, logicamente, está atrelado ao da economia nacional e internacional. O cenário econômico para 2010 era otimista, mas o Estado ultrapassou as expectativas e com políticas econômicas expansionistas possibilitou a economia cearense entrar numa trajetória de crescimento sustentável, ultrapassando pela primeira vez a marca histórica de 2% do PIB do Brasil. Neste sentido, é importante ressaltar a capacidade do Governo Estadual de praticar uma política fiscal anticíclica. Ou seja, adotou uma política fiscal expansionista focada em investimentos estratégicos e estruturantes, uma política tributária baseada na desoneração e alargamento de base, tendo em vista o momento da demanda interna em que o consumo e o investimento privado se retrairam. É importante destacar que o Estado do Ceará implementou essa estratégia de forma responsável sem comprometer estruturalmente suas finanças públicas, em função de uma gestão fiscal coerente implementada em anos anteriores e do formidável fortalecimento da capacidade de geração de poupança pública nos últimos três anos, garantindo, assim, as bases para o enfrentamento da crise. O fundamental é que o aumento de gastos, assim como foi feito em 2009, foi prioritariamente direcionado para investimentos em infraestrutura e melhoria de gestão, considerados como estratégicos e fundamentais para população cearense. Desse modo, a demanda interna passa a ser a principal fonte de crescimento, alavancada principalmente pelo aumento do Investimento Público e Consumo de Bens.

9. Em 2010, a economia cearense usufruiu da base sustentável criada pelas políticas anticíclicas. Por conta dessa política fiscal, estimativas preliminares mostram que a economia cearense evoluiu mais favoravelmente que a nacional, registrando uma taxa de crescimento de 7,9%, sobre o ano de 2009.

Gráfico 1- Evolução do PIB Brasil x PIB Ceará – 2000 a 2010



Fonte: IBGE

10. É importante destacar que no contexto dos efeitos de grandes crises como a grande depressão, na década de 1930, surgiram as contribuições de John Maynard Keynes que, em oposição aos fundamentos da teoria econômica clássica, defende a ideia de que o Estado, em períodos de crise econômica, devia operar sob déficit orçamentário. Assim o déficit orçamentário passou a ser aceito como instrumento de política econômica. Entretanto, não é o caso do déficit orçamentário apurado no Balanço Orçamentário de 2010 do Governo do Estado do Ceará, já que o mesmo foi atenuado pelo Superávit Financeiro do exercício de 2009, que serviu para reforçar o orçamento de 2010.
11. O crescimento da economia cearense em 2010 é derivado, principalmente, do resultado positivo de dois setores: Industrial e Serviços. O setor Industrial apresentou expansão de 9,7% com relação à 2009. O setor de Serviços, com uma participação em torno de 70% na economia cearense, registrou uma variação positiva de 7,5% em relação a 2009. Acompanhando o cenário nacional, a economia cearense ampliou o bom desempenho dos últimos anos, isso devido ao aquecimento da demanda doméstica, sobretudo pelo comércio interno, que tem incentivado a expansão de emprego.
12. O crescimento positivo da economia cearense deve-se fundamentalmente à política fiscal adotada pelo Estado. No âmbito da receita, buscou-se aumentar a arrecadação mediante ações voltadas para obtenção da eficiência tributária e do combate à sonegação. Foram realizadas ações focando uma maior eficácia dos controles, a intensificação do relacionamento fisco-contribuinte, a identificação das dificuldades e potencialidades dos setores econômicos, a utilização da informática no tratamento das informações econômico-fiscais, a melhoria dos mecanismos de cobrança, a modernização dos processos de administração tributária e a ampliação da sistemática da substituição tributária. Isto, ao lado de uma política de controle gerencial dos gastos correntes, do fortalecimento da poupança pública já produzida em exercícios anteriores (2007 e 2008), fez com que o Governo Estadual se capacitasse para implementar seu programa vigoroso de investimentos públicos e consolidasse o Estado no exercício efetivo do papel do setor público no que se refere a eliminar as chamadas distorções alocativas, distributivas e estabilizadoras e promover a melhoria do padrão de vida da coletividade.

13. Ante o contexto macroeconômico, o Estado do Ceará apresentou indicadores fiscais favoráveis como mostra a tabela abaixo.

Tabela 1-Análise dos Indicadores Fiscais

1 - Análise Geral dos Indicadores					R\$ 1.000
Indicador	Definição da meta	Meta / Limite	Realização	%	
Educação	Mínimo de 25% da RLIT	2.215.804	2.619.061	29,55%	
Saúde	Mínimo de 12% da RLIT	944.449	1.434.214	18,22%	
Resultado Primário - LRF	Estabelecida na LOA	150.000	877.163	584,78%	
Pessoal	Máximo de 57% da RCL	5.508.636	4.773.256	49,39%	
Dívida Consolidada Líquida	Máximo de 200% da RCL	19.328.546	2.680.112	27,73%	
Garantias	Máximo de 22% da RCL	2.126.140	817.186	8,46%	
Op.Crédito	Máximo de 16% da RCL	1.546.284	1.063.158	11,00%	
Serv. da Dív. Pública	Máximo de 11,5% da RCL	1.111.391	490.926	5,08%	
Valores de Referência					
RCL - Receita Corrente Líquida 2010			9.664.273		
RLR - Receita Líquida Real			8.617.933		
RLIT EDUCAÇÃO - Receita Líquida de Impostos e Transferências			8.863.217		
RLIT SAÚDE - Receita Líquida de Impostos e Transferências			7.870.406		

14. Quando se trata de gestão do orçamento público, ou seja, a forma como são utilizados os recursos públicos pelo Estado, a principal preocupação é se evitar gastar além do que se arrecada. Quando isso ocorre, as contas públicas apresentam déficits. O déficit decorre da incapacidade de geração de poupança pública, o que remete a uma elevação do nível de endividamento ao longo do tempo, ao mesmo tempo em que se procura manter o nível de investimentos no patamar definido como adequado. O Governo Estadual, por ter realizado uma gestão fiscal eficiente, tem dado continuidade a sua política de investimentos alicerçada na poupança pública gerada nos exercícios de 2007 e 2008 e na sua capacidade adquirida de captar recursos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais.
15. Portanto, qualquer análise da execução orçamentária de 2010 não pode ser realizada pontualmente. Ao contrário, é preciso e fundamental que se faça uma análise do quadriênio 2007 a 2010, para que se possa aferir se os déficits produzidos em 2009 e 2010 são de natureza conjuntural ou estrutural. No caso específico do Estado do Ceará, é de fácil percepção que estes são sustentáveis na perspectiva das razões retomencionadas e perfeitamente constatada a partir da análise da tabela abaixo, que confronta o balanço patrimonial e o financeiro. A partir dessa análise se observa o registro de um déficit orçamentário de R\$ 433,9 milhões, resultante da extraordinária elevação dos investimentos financiados pela poupança gerada no exercício anterior no montante de R\$ 1.120 milhões utilizada para reforçar o orçamento em 2010 e, que, ainda assim encerrou o exercício com um superávit financeiro de R\$ 726,9 milhões.

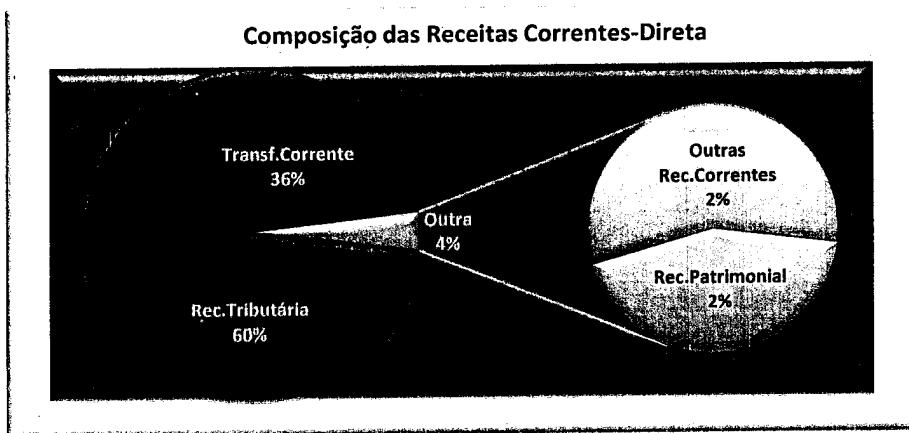
Tabela 2 – Comparativo do Balanço Financeiro e Patrimonial

Balanço Financeiro e Patrimonial - Adm. Direta		
Discriminação	Valor 2010	Valor 2009
A - Total da Receita	31.081.566	27.546.205
A.1.Receita Orçamentária	12.861.165	10.686.992
A.2.Receita Extraorçamentária	18.220.401	16.859.213
B - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior	2.076.251	1.973.514
B.1.Bancos e Correspondentes	438.377	230.570
B.2.Órgãos Arrecadadores	66.784	2.089
B.3.Aplicações Financeiras	1.571.090	1.740.855
C - Total da Despesa	31.051.822	27.273.703
C.1.Despesa Orçamentária	13.295.041	10.910.978
C.2.Despesa Extraorçamentária	17.756.781	16.362.725
D. Disponibilidade Financeira p/ Exercício Seguinte	1.607.373	2.076.734
D.1.Bancos e Correspondentes	496.506	438.377
D.2.Órgãos Arrecadadores	38.400	66.784
D.3.Aplicações Financeiras	1.072.467	1.571.573
E. Resultado Orçamentário (E = A.1. - C.1.)	(433.876)	(223.986)
F. Passivo Financeiro	880.954	955.651
G. Superávit Financeiro (G = D - F)	726.419	1.121.083

Fonte: Sefaz-Cecad-SIC

16. A Receita Orçamentária Estadual atingiu a cifra de R\$ 12.861.165.311,85 A Receita Tributária e as Transferências Correntes são responsáveis por mais de 84,5% dos ingressos de recursos para o Estado, juntas somaram R\$ 10.809.798.872,08.
17. No âmbito da Receita Orçamentária Total destaca-se a Receita Corrente onde se acham agrupadas nesta Categoria Econômica as Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, apresentando uma arrecadação de R\$ 11.227.822.490,50 e participa com um percentual de 87,30% da Receita Orçamentária. As fontes desta Categoria Econômica que mais contribuíram na composição dos ingressos do Tesouro, em relação à Receita Total, foram a Receita Tributária e as Transferências Correntes com 52,80% e 31,25%, respectivamente.

Gráfico 2 – Participação Percentual das Receitas Correntes



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

18. O Governo do Estado do Ceará vem desenvolvendo esforços para obter um bom desempenho de sua Receita Tributária e aproveitar seu potencial de arrecadação. Essas ações vêm sendo desenvolvidas de forma consistente e contínua por intermédio da melhor capacitação dos recursos

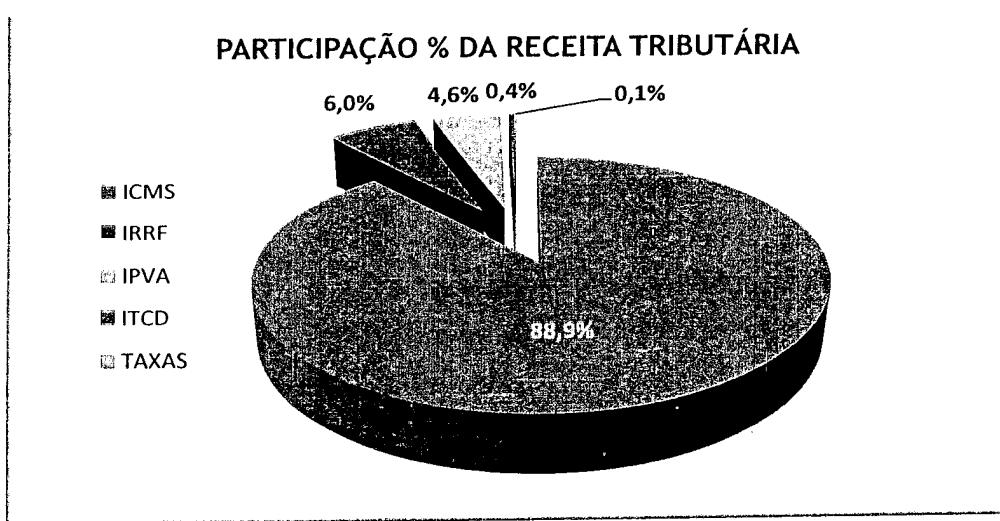
- humanos, da melhoria da infraestrutura, da intensificação no uso da tecnologia da informação e do melhoramento dos processos e procedimentos no campo fiscal tributário.
19. No âmbito da receita tributária, no ano de 2010, buscou-se aumentar a arrecadação mediante ações voltadas para obtenção da eficiência tributária e do combate à sonegação. Foram realizadas ações focando uma maior eficiência dos controles, a intensificação do relacionamento fisco-contribuinte, a identificação das dificuldades e potencialidades dos setores econômicos, a utilização da informática no tratamento das informações econômico-fiscais, a melhoria dos mecanismos de cobrança com divulgação das ações a serem desenvolvidas visando o conhecimento por parte dos contribuintes, a modernização dos processos de administração tributária e a ampliação da sistemática da substituição tributária.

Tabela 3 – Composição da Receita Tributária

DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	R\$ 1.000
			Δ % Nom. 2010/2009
Receita Tributária	5.641.101	6.790.082	20,4%
Impostos	5.635.843	6.782.980	20,4%
ICMS	5.026.591	6.036.660	20,1%
IRRF	311.269	408.041	31,1%
IPVA	280.251	313.542	11,9%
ITCD	17.732	24.736	39,5%
Taxas	5.258	7.103	35,1%

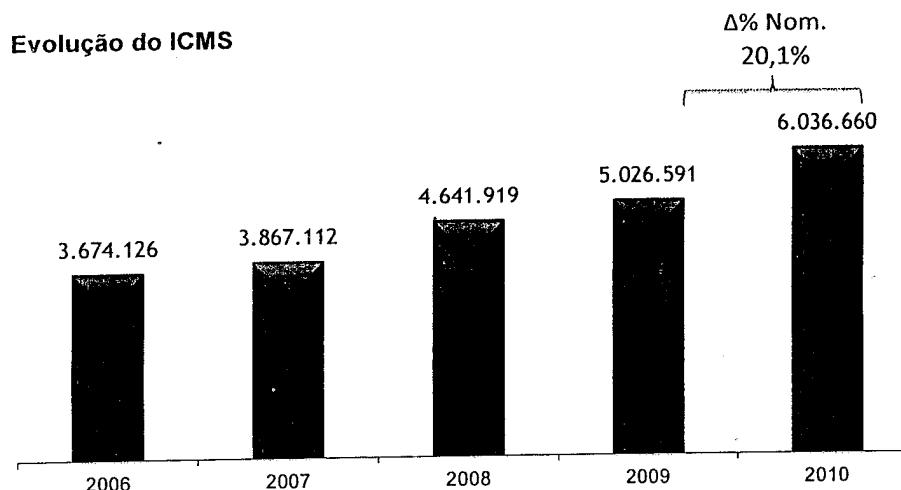
Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

Gráfico 3 - Composição da Receita Tributária



20. No cômputo das Receitas Tributárias é importante destacar a arrecadação do ICMS, principal fonte de recursos do Estado, que em 2010 correspondeu a 89,11 % da receita tributária, totalizando a quantia de R\$ 6.036.660 mil que corresponde nominalmente a um crescimento de 20,1%, em relação ao exercício anterior e 14,4% em termos reais $\{[(6.190.071 \div 5.413.694) - 1] \times 100\}$ um crescimento de mais de R\$ 1 bilhão em um ano. No mês de dezembro, atingimos a cifra de R\$ 580,1 milhões, a maior arrecadação histórica do ICMS tanto quanto comparada com o referido mês ou para qualquer outro do calendário.

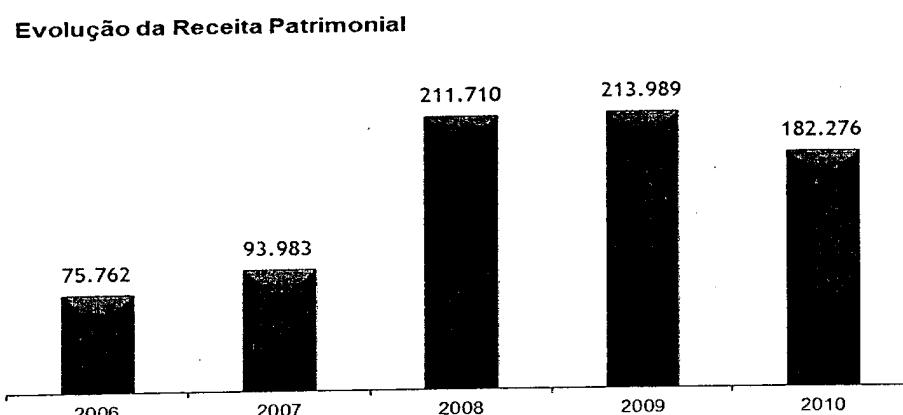
Gráfico 4 – ICMS no período de 2006 a 2010



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

21. O comportamento dos resultados fiscais do tesouro estadual, e em particular do ICMS, em 2010, comparativamente a 2009, é consequência direta das ações desenvolvidas pela administração tributária e financeira da Secretaria da Fazenda e do desempenho da atividade econômica local fortalecida em grande parte pela política fiscal expansionista do governo estadual.
22. A Receita Patrimonial, prevista em R\$ 191.719.470,00, alcançou no exercício a quantia de R\$ 182.275.871,92, correspondendo a 1,62% das Receitas Correntes. Esta fonte de receita é formada basicamente pelas receitas de Valores Mobiliários com participação de quase 100,00%. Esse resultado é fruto de negociações por melhores taxas de rendimentos das aplicações, como também pelo volume de aplicações realizadas no exercício.

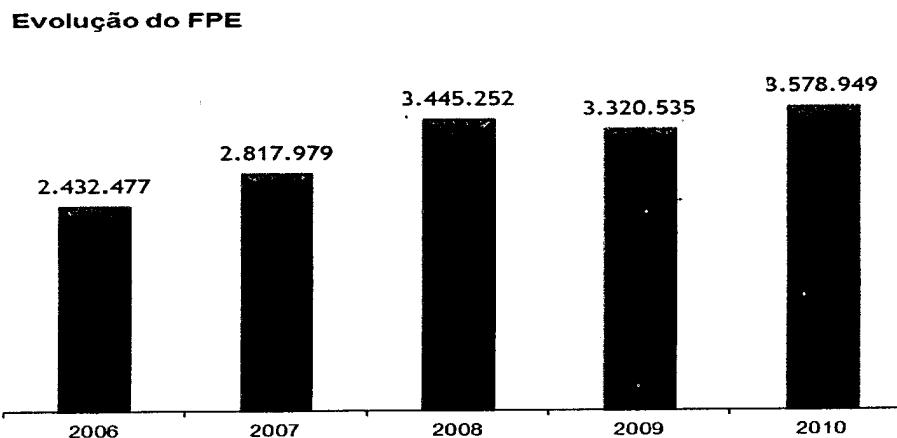
Gráfico 5 – Receita Patrimonial no período de 2006 a 2010



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

23. Nesse grupo das Transferências da União têm participação expressiva, especificamente, o Fundo de Participação dos Estados - FPE que somou R\$ 3.578.948.678,04, correspondendo a 89,03% das Transferências Correntes e 31,87% das Receitas Correntes. Essa receita registrou um acréscimo de 7,78% nominal em relação a 2009.

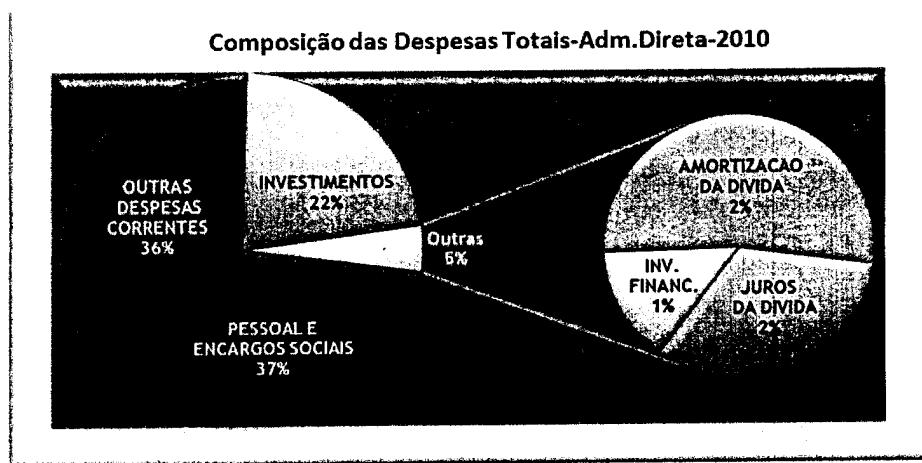
Gráfico 6 – Evolução do FPE no período de 2006 a 2010



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

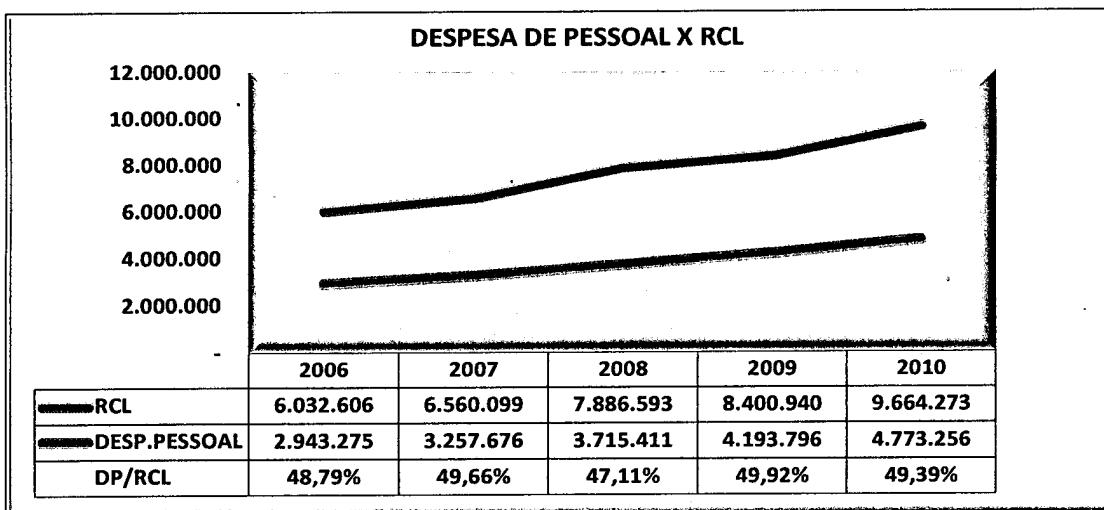
24. A Despesa Realizada na Administração Direta, derivada da Lei Orçamentária Anual de 2010 e de seus créditos adicionais, atingiu o total de R\$ 13.295.040.624,94 correspondendo a 80,99 %, da despesa final fixada, que foi R\$ 16.414.984.074,14, incluindo as transferências para administração Indireta. Este resultado demonstra que, com o esforço do governo, o orçamento vem se apresentando de forma cada vez mais equilibrada.
25. A Despesa de Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 4.903.318 mil é o grupo mais representativo dentro das Despesas Totais, com 37%. Como demonstra o gráfico 7 abaixo. Vale destacar também que o Estado cumpriu o que estabelece o inciso II do Art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de não exceder 60% da Receita Corrente Líquida com Despesa de Pessoal e Encargos, tendo comprometido, em 2010, 49,39%, de acordo também com a resolução do TCE nº 2230/2010.

Gráfico 7- Composição das Despesas Totais



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

Gráfico 8-Receita Corrente Líquida x Despesa com Pessoal



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

26. Nas despesas de Capital no exercício de 2010, o grupo Investimentos constitui o maior destaque, atingindo a marca histórica de R\$ 3.254,0 milhões. Os elementos de Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente respondem pelo montante de R\$ 2.450,0 milhões correspondente a 75,3% do grupo. Estão incluídos neste grupo, os valores de programas de grande importância estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, dos quais os principais, em volume de valores empenhados, estão destacados no quadro 1 abaixo. Cabe salientar que grande parte do investimento foi realizada com recursos do grupo fonte tesouro representando 43,5% do total conforme tabela 3 abaixo. Outro fato relevante é que a média histórica, sem as duplicidades das fontes (85 e 42) de 2003 a 2006, foi de R\$ 648,8 milhões ao passo que a média dos dois últimos anos foi de R\$ 2.619,3 milhões registrando um acréscimo médio em termos nominais de 303,7%.

Tabela 4 – Execução do Investimento – 2006 a 2010

Ano	Receita Corrente Líquida	Investimentos			Realização %	
		Investimentos				
		Tesouro	Outras Fontes	Total		
2006 ⁽¹⁾	6.032.606	504.302	698.295	1.202.597	19,93%	
2007	6.560.099	254.932	389.703	644.635	9,83%	
2008	7.886.593	572.478	505.683	1.078.161	13,67%	
2009	8.400.940	1.048.643	935.975	1.984.618	23,62%	
2010	9.664.273	1.414.093	1.839.946	3.254.039	33,67%	

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

(1) Excluídas as duplicidades das Fontes 85 e 42

Quadro 1 – Demonstrativo dos principais programas de investimento

PRINCIPAIS PROGRAMA DE INVESTIMENTO - 2010	Valor em R\$	R\$ mil
COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	350.604	
OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS	255.594	
RODOVIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ III	233.238	
RODOVIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	225.476	
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE	198.663	
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCÁRIO	181.096	
DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS E PRODUTOS TURÍSTICOS	175.738	
ESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA	168.169	
TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO	129.735	
PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO	109.155	
SANEAMENTO AMBIENTAL DO CEARÁ	82.981	
HABITACIONAL	82.520	
SEGURANÇA MODERNA E COM INTELIGÊNCIA	64.970	
OUTROS	996.099	
TOTAL	3.254.038	

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

27. Ainda no âmbito de uma análise comparativa em relação a exercícios anteriores, como forma de enfatizar uma gestão pública eficiente focada em atender as necessidades da sociedade cearense, mas com rigor fiscal, cabe destacar o que revela o quadro 2 abaixo. Isto é, além de haver uma redução do nível de endividamento, melhora e incremento significativo de resultado primário, o volume de investimentos registrados e corrigidos a preços de dezembro de 2010 pelo IPCA, no período de governo de 2007 a 2010 foi superior a soma dos dois últimos períodos de governo.

Quadro 2 – Quadro comparativo de períodos de Governos.

Demonstrativo de valores atualizados - soma por período			
Indicador	1999-2002	2003-2006	2007-2010
Dívida Consolidada sobre PIB ¹	20,2%	8,4%	6,4%
Dívida Consolidada sobre RCL ¹	126,6%	64,7%	44,1%
Dívida Consolidada Líquida sobre RCL ¹	118,0%	60,0%	27,7%
Disponibilidade Financeira ¹	(64.212)	55.542	726.902
Investimento por Função(*)	3.258.153	3.979.253	7.481.033
- Saúde	197.765	174.457	579.679
- Educação	198.387	223.505	760.785
- Segurança Pública	109.770	119.787	454.997
- Infra Estrutura	1.489.016	1.958.382	3.843.507
- Outras funções	1.263.215	1.503.121	1.842.065
- Resultado Primário ¹	47,4 milhões	117,7 milhões	877,2 milhões

(*) Valores atualizados pelo IPCA e somados por período de governo

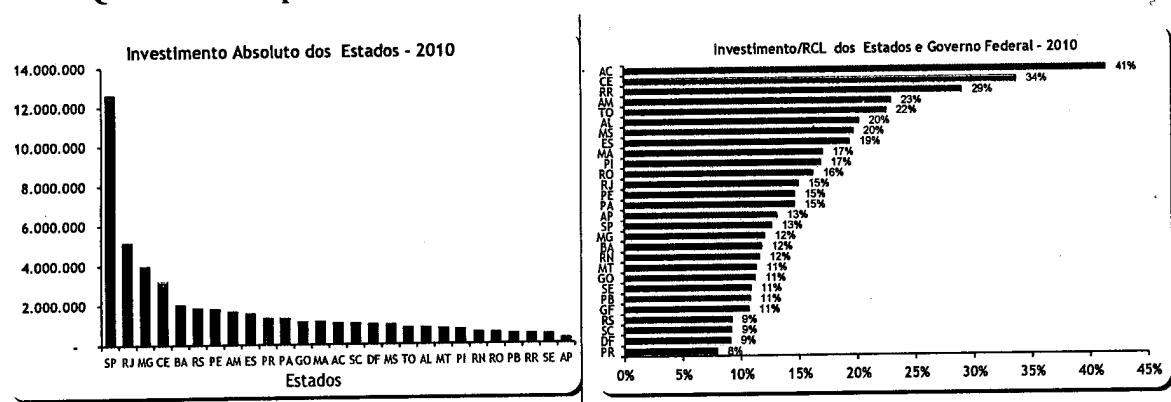
1 - Valores apurados no último ano do período analisado

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

28. Conforme pode ser visto no quadro e gráfico abaixo, o programa de investimentos do Estado do Ceará o colocou no rol dos estados com os maiores níveis de investimento. Em termos absolutos ocupa a quarta posição comparada a estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, cujas economias representam 17, 6 e 5 vezes a do Ceará, respectivamente, conforme demonstrado no gráfico 6. Entretanto, uma análise comparativa em termos relativos (Invest./RCL) o estado passa

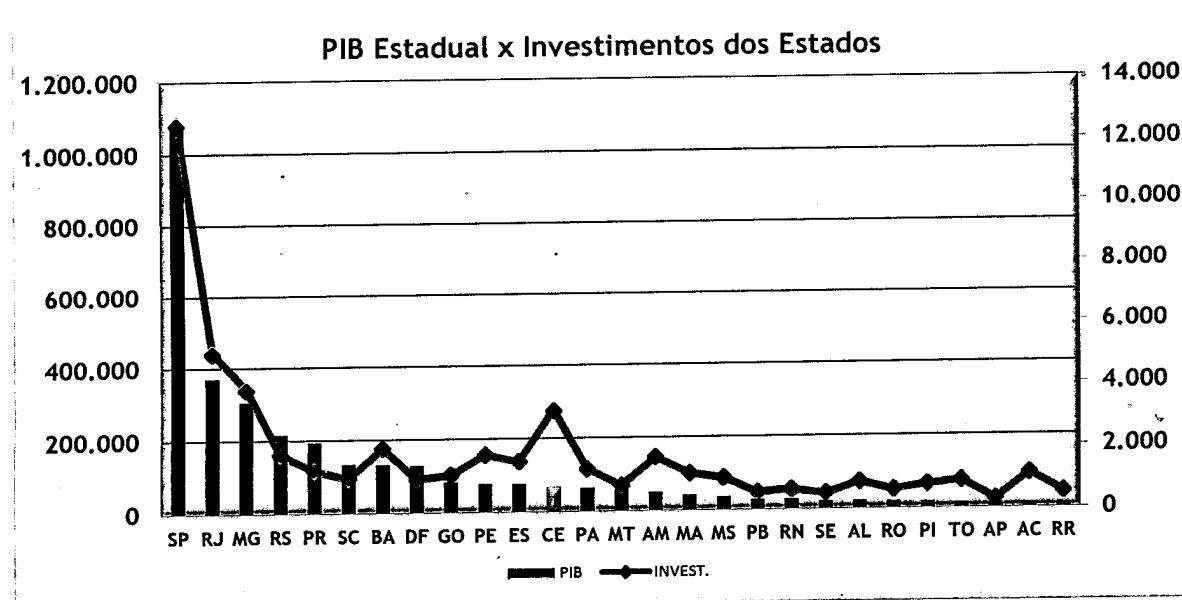
ocupar a 2^a posição. Vale ressaltar ainda que a política de investimentos está sendo feita sem comprometer o nível de endividamento do Estado.

Quadro 3-Comparativo dos Investimentos Estaduais– Absoluto e em relação a RCL



Fonte: STN e Sítios dos Estados

Gráfico 9 – Comparativo dos Investimentos Estaduais e o PIB



Fonte: IBGE, STN e Sítios dos Estados

29. As Outras Despesas Correntes apresentaram aumento nominal de 20,89%, entretanto se mantém no patamar histórico da ordem de 39% da RCL, refletindo uma gestão fiscal coerente e austera. Mesmo com um volume vigoroso de investimento dos últimos dois anos, que traz a reboque um maior volume de custeio, é importante destacar a análise em termos relativos, pois em 2010 o percentual de 40,26% está superior ao nível de 2006 que era de 39,28%. registrando uma variação de apenas de 2,49%.
30. Para efeito desta análise, do valor das outras despesas correntes foram excluídas as transferências constitucionais a municípios, uma vez que são isentas do efeito de qualquer medida dirigida a redução de despesa e que respondem por aproximadamente 30,68% do valor desta rubrica.
31. A gestão desta despesa representa a quantificação de ações voltadas para manutenção do custeio da máquina pública e de ações finalísticas, sem o comprometimento do seu funcionamento. O Governo Estadual tem o firme propósito de acompanhar minuciosamente a evolução das outras

despesas correntes. Neste tocante é importante destacar o trabalho realizado pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, do qual a SEFAZ faz parte, que merece o reconhecimento pelo cumprimento de sua missão no que se refere à atribuição de fixar e acompanhar os limites financeiros estabelecidos para execução das despesas dos órgãos, preservando o equilíbrio do Tesouro Estadual.

Tabela 5 – Evolução das Outras Despesas Correntes – 2006 a 2010

Ano	Receita Corrente Líquida (2)	Outras Despesas Correntes (1)	R\$	1.000
			Realização %	
2006	6.032.606	2.369.312	39,28%	
2007	6.560.099	2.365.361	36,06%	
2008	7.886.593	2.781.939	35,27%	
2009	8.400.940	3.218.223	38,31%	
2010	9.664.273	3.890.437	40,26%	

Fonte: SEFAZ-SIC /SMART

(1) Exceto Transferências a Municípios

32. Cabe salientar ainda que cômputo da rubrica outras despesas correntes constam despesas de programas no valor de R\$ 2.069,8 milhões que não constituem manutenção da máquina, mas gastos destinados à ação finalística de algumas setoriais que na verdade consiste em serviço direto ao cidadão, dentre os principais estão demonstrados no quadro abaixo:

Quadro 4 – Principais programas finalísticos em Outras Despesas Correntes

PRINCIPAIS PROGRAMA DE INVESTIMENTO ADM. DIRETA - 2010		R\$ 1.000
		Valor
FINALÍSTICO		2.069.755
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO		377.851
PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO		242.345
SISTEMA INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		189.292
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE		130.247
SEGURANÇA MODERNA E COM INTELIGÊNCIA		97.662
COORDENACAO DA COMUNICACAO SOCIAL DO ESTADO DO CEARA		89.377
SAÚDE DO SERVIDOR		62.667
GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO DO CEARA		57.550
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO		53.569
RONDA		53.247
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E COMBATE À POBREZA RURAL		51.728
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		50.006
OUTROS		614.213
MANUTENÇÃO		795.079
TOTAL		2.864.834

Fonte: SEFAZ-SIC /SMART

Nota: Além das Transf. Constitucionais está excluído o programa cooperação entre estado e municípios que contempla as despesas com o FUNDEB.

33. A dívida pública é um dos principais fundamentos de uma economia. Se usada adequadamente, pode significar uma alavancas para o desenvolvimento, um instrumento para o governo financiar

seus investimentos. Quando descontrolada, acaba funcionando como um freio ao desenvolvimento, pela necessidade de geração contínua de grandes superávits primários para fazer face a despesas com juros e que comprometem a capacidade de gastos e investimento do governo, cujas obras públicas e as políticas sociais tendem a ser reduzidos. Além disso, os juros elevados significam a drenagem de recursos de um setor da sociedade (empresas e indivíduos que pagam impostos) para outro setor (os credores da dívida), agravando o problema da concentração de renda no país.

34. Uma das formas de análise para medir o volume de endividamento do setor público é a relação Dívida/PIB, que demonstra nível de endividamento, a qual no Governo do Estado do Ceará mostra trajetória decrescente. Na tabela e gráfico a seguir percebe-se que em 2006 esta relação era de 8,4%, enquanto no exercício de 2010 o mesmo registrou 6,4%. Enquanto que a relação Dívida Consolidada/RCL passa do patamar de 65% em 2006 para 44% em 2010, evidenciando uma redução do endividamento público cearense.

Tabela 6 – Composição da Dívida Estadual Fundada

ANO	14 - Demonstrativo da Composição da Dívida Pública					R\$ 1.000	
	DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA	DÍVIDA FUNDADA	PIB	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RELAÇÃO DÍV.TOTAL/PIB	RELAÇÃO DÍV.TOTAL/RCI
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	D	E	G=C/D	H=C/E
	A	B	C=A+B	D	E	G=C/D	H=C/E
2006	2.440.739	1.465.191	3.905.930	46.309.884	6.032.606	0,084	0,65
2007	2.321.964	1.198.368	3.520.332	50.331.000	6.560.099	0,070	0,54
2008	2.346.464	1.463.148	3.809.612	60.099.000	7.886.593	0,063	0,48
2009	2.293.788	1.153.029	3.446.817	61.961.943	8.400.940	0,056	0,41
2010	2.927.363	1.332.596	4.259.959	66.918.898	9.664.273	0,064	0,44

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

Nota 1: Os valores do PIB a partir de 2009 ainda não são definitivos. Fonte: IPCE

Nota 2: O valor da dívida fundada total não inclui garantias, inclui precatórios e contempla a partir de 2006 o parcelamento com o INSS e PASEP.

Nota 3: As informações da dívida fundada total se baseiam nos conceitos da LRF.

Composição do Estoque da Dívida

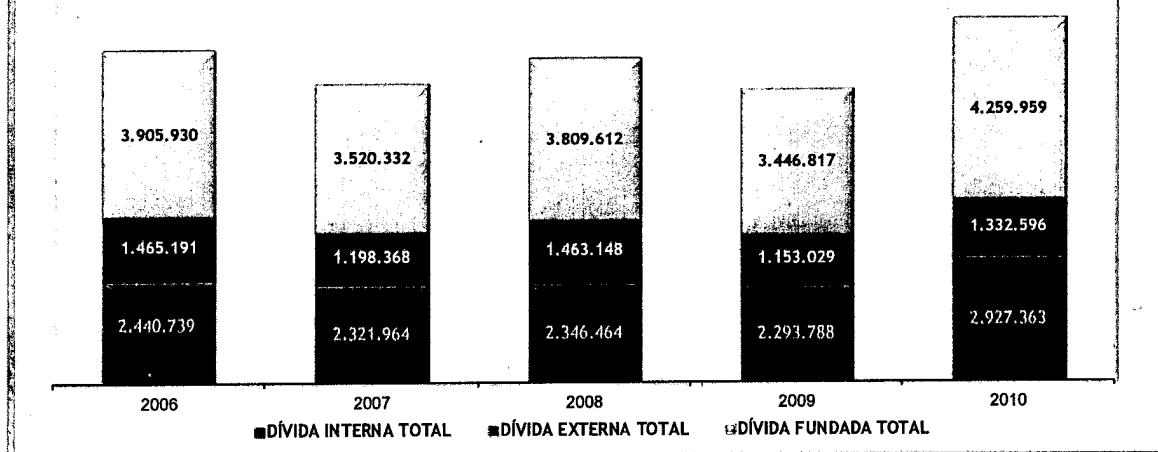
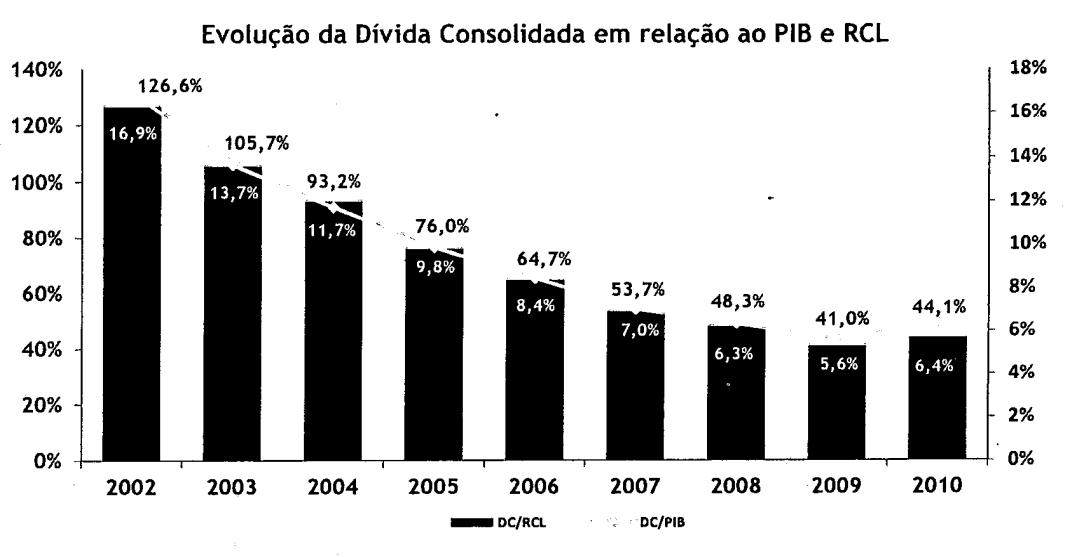


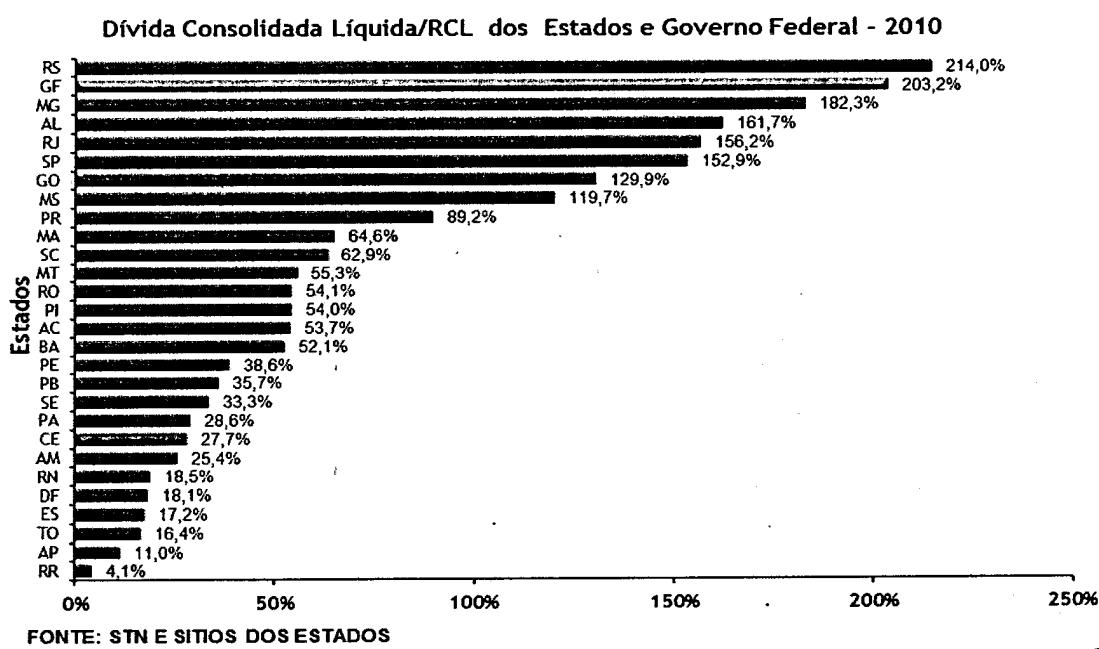
Gráfico 10 – Relação Dívida Consolidada em relação ao PIB e RCL



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

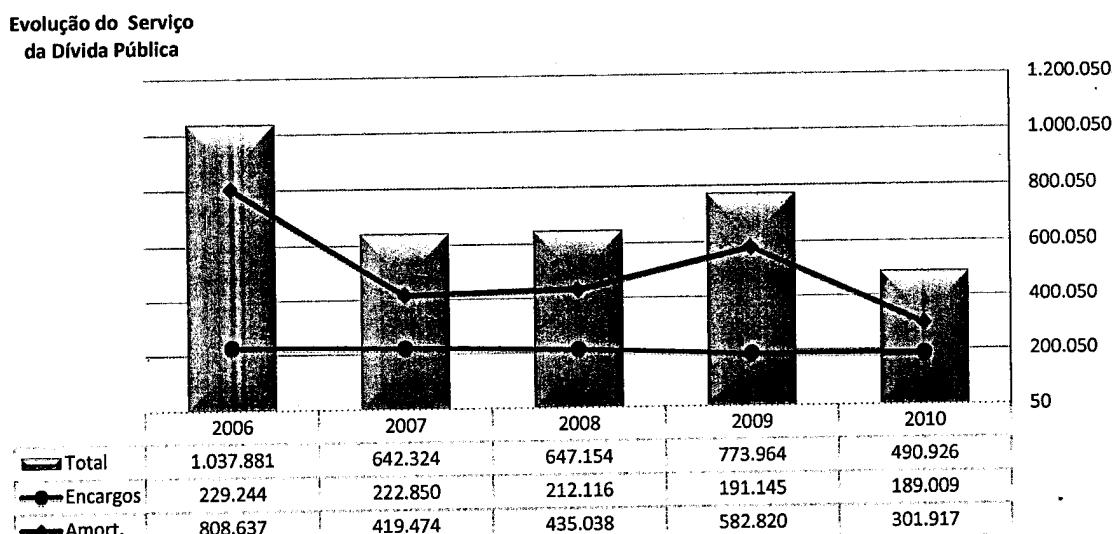
35. O Governo do Estado do Ceará tem adotado uma estratégia adequada e consistente na busca de redução de seu passivo, baseada no efetivo pagamento de juros e amortizações e na realização de amortizações extraordinárias. O Estado tem buscado uma redução contínua da relação Dívida Consolidada Líquida/RCL nos últimos cinco anos, atingindo o patamar de 0,28 em 2010, posicionando-se entre os mais baixos da federação e bem abaixo do limite de endividamento que é de 2,00 vezes a Receita Corrente Líquida, que considera o conceito de dívida consolidada líquida, da qual exclui os haveres financeiros conforme determina a Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

Gráfico 11-Comparativo da Relação DCL/RCL entre os Estados



36. A despeito do seu baixo nível de endividamento, o Estado tem mostrado um pesado compromisso com o pagamento do serviço da dívida, por conta de um cronograma de amortizações concentrado no curto prazo. No Ceará, as amortizações representaram em 2010, aproximadamente 61% do total do serviço da dívida.

Gráfico 12-Serviço da Dívida Pública Estadual



Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

37. Esses dados reforçam ainda mais o compromisso do Estado com o equilíbrio das contas públicas. Entretanto, uma política fiscal que imponha um ritmo forte de redução da relação Dívida/PIB para um Estado carente e que é muito demandado pela sociedade como o Ceará, é fator limitante para um governo que tem como eixo estratégico a consecução de metas econômicas e sociais que levem à inclusão socioeconômica dos mais necessitados. Cabe observar que a dívida consolidada do setor público do Brasil, atualmente, atinge 51% do PIB do País, segundo as estimativas do Banco Central. Assim, o Ceará está contribuindo de forma positiva para esse balanço consolidado do setor público. Isto é, o Estado está fazendo sua parte para que a União melhore seus números perante os organismos multilaterais e investidores nacionais e internacionais.
38. O objetivo maior e dominante do Programa de Ajuste Fiscal do Estado é garantir uma trajetória sustentável do endividamento público, quantificado objetivamente pelas relações Dívida/PIB e Dívida/RCL. É importante observar, entretanto, que a trajetória da dívida pública estadual deve ser função do atual nível da dívida e da realidade econômica do Estado.
39. Para um Estado que já possui um nível baixo de endividamento e para uma economia que ainda é muito dependente do investimento público para alavancar o crescimento econômico, não é razoável um cronograma vigoroso de redução da dívida no curto prazo. A trajetória da dívida, em sendo contínua e sustentável, implica uma política fiscal crível.
40. Comparados com a Receita Líquida de Impostos, os gastos com Educação e Saúde, ultrapassaram novamente os limites legais (12% e 25%) respectivamente, alcançando os 29,55% com Educação e 18,22% com Saúde. Implica dizer que os gastos com educação e saúde ultrapassaram os limites em R\$ 403,3 milhões e R\$ 489,8 milhões respectivamente, representando os maiores resultados dos últimos cinco anos.
41. O Estado do Ceará apresenta dois resultados para Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT. Um para as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, outro para as despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do qual se deduz a perda que o Estado

tem com FUNDEB. Convém justificar as razões para existência dos dois valores. Primeiro, o FUNDEB é computado para o cálculo do Gasto com Educação por ser considerado despesa própria com Educação; Segundo, a perda do FUNDEB está deduzida da base de cálculo da RLIT para se computar o gasto com saúde, tendo em vista o Estado não poder dispor dos recursos de 20% do ICMS, do FPE, do IPI e da Lei Kandir bem como ITCD e IPVA destinados ao aporte do FUNDEB.

42. Importante salientar que foi repassada para a conta do FUNDEB, em 2010, a cifra de R\$ 1.639.668.983,34 Deste valor houve um retorno de R\$ 647.447.549,63. A diferença de R\$ 992.221.433,71 representa a transferência que o Estado fez para os municípios, em decorrência da municipalização do ensino fundamental promovida pelo Governo nos últimos anos, o que não deixa de representar uma aplicação em educação com recursos do Estado.

Tabela 7 – Gasto com Educação

10 - Demonstrativo das Despesas com Educação			
Ano	Receita Líquida de Impostos	Despesa Com Educação	R\$ 1.000 Realização %
2006	5.646.132	1.550.874	27,47%
2007	6.151.441	1.672.745	27,19%
2008	7.494.850	1.950.882	26,03%
2009	7.714.449	2.259.209	29,29%
2010	8.863.217	2.619.061	29,55%
25% da Receita Líquida de Impostos		2.215.804	
Diferença entre o Realizado e a Meta 2010		403.257	

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

Tabela 8 – Gasto com Saúde

12 - Demonstrativo das Despesas com Saúde			
Ano	Receita Líquida de Impostos	Despesa Com Saúde	R\$ 1.000 Realização %
2006	5.035.440	805.455	16,00%
2007	5.589.276	751.979	13,45%
2008	6.809.318	942.088	13,84%
2009	7.085.424	1.221.661	17,24%
2010	7.870.406	1.434.214	18,22%
12% da Receita Líquida de Impostos		944.449	
Diferença entre o Realizado e a Meta 2010		489.766	

Fonte: SEFAZ-SIC/SMART

43. Por fim, a Lei de Responsabilidade Fiscal que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para o rigor e seriedade na gestão fiscal. Esta lei pressupõe uma ação planejada e transparente com vistas a manter o equilíbrio no âmbito fiscal. O Governo do Estado, mediante o cumprimento de

metas de resultados e obediência aos limites, vem rigorosamente cumprindo o que determina esse dispositivo legal conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 5 – Demonstrativo do Cumprimento dos Limites da LRF

Gestão Fiscal - Cumprimento de Limites		
	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa com Pessoal		
Total da Despesa	4.773.255.865	49,39%
Limite Máximo	5.798.563.777	60,00%
Limite Prudencial	5.508.635.588	57,00%
Dívida Pública		
Dívida Consolidada Líquida	2.680.112.222	27,73%
Limite	19.328.545.922	200,00%
Garantias de Valores		
Total das Garantias	817.186.226	8,46%
Limite	2.126.140.051	22,00%
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	1.063.158.347	11,00%
Limites	1.546.283.674	16,00%
Restos a Pagar	Inscrição em restos a pagar não processados	Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não processados
	223.070.764	1.389.418.179
Receita Corrente Líquida	9.664.272.961	

Fonte: Sefaz-Cecad-SIC

44. É importante destacar, dentre as medidas de déficit público, que o conceito relevante para medir o desempenho fiscal é o resultado primário, por duas razões. Primeiro, por que este representa a origem e a fonte de alimentação dos déficits totais e da dívida pública, por isso o termo primário. O segundo motivo é a identificação dos focos de desequilíbrio, por meio da discriminação dos fluxos de receitas e despesa. Em síntese, avalia se o Governo está ou não vivendo dentro de seus limites orçamentários, ou seja, contribuindo para a redução ou elevação do endividamento do setor público.
45. O conceito de Resultado Primário adotado no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados - PAF é diferente do da LRF. Naquele, o resultado é correspondente à diferença entre Receita Primária Líquida da Administração Direta e suas despesas empenhadas não-financeiras. Dentro dessa metodologia temos para LRF um superávit de R\$ 877 milhões para o exercício de 2010, o resultado primário baseado na metodologia do PAF de janeiro a dezembro/2010 foi da ordem de R\$ 1.189,6 milhões negativos.
46. A estratégia principal para alcançar o referido objetivo de manutenção do endividamento público saudável é a geração de resultados primários suficientes para a estabilização da dívida financeira e compatíveis com o nível de investimento necessário para o Estado do Ceará.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

47. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
48. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1997 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

49. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
50. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2010; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuênciam prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2011	2012	2013
78	(423)	(467)

51. Para 2011, a meta 2 do Programa é não ultrapassar o déficit primário conforme acima especificado. Para 2012 e 2013, a meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar o resultado primário estabelecido. E, na eventualidade de não conseguir realizá-lo, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

52. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 45,59%, 44,73% e 44,05% em 2011, 2012 e 2013, respectivamente..
53. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2011	2012	2013
7.184	7.986	8.974

54. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
55. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado buscará maior eficiência e eficácia do processo de arrecadação, bem como a dinamização da ação do Fisco através da execução dos seguintes projetos e ações:
- Implantação da sistemática de Acompanhamento Fiscal do Contribuinte de ICMS;
 - Implantação do Cadastro Sincronizado;
 - Dinamização do Projeto da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;
 - Aprimoramento da automação da fiscalização de mercadorias em trânsito com sistema de câmeras, equipamentos de raio-X, tipo scanners, de inspeção de contêineres, conjunto de pesagem eletrônica de veículos de carga, sistema de digitalização de notas fiscais de entrada, e reforma arquitetônica das unidades fiscais; e
 - Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

56. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:
- a. Desenvolvimento do Sistema de Acompanhamento e Controle de Ativos;
 - b. Entrada em produção dos relatórios operacionais do Data Warehouse da área financeira, SMART/WEB;
 - c. Implantação do mecanismo de controle e registro das receitas de órgãos da administração Indireta por meio do Documento de Arrecadação Estadual-DAE;
 - d. Implantação do projeto piloto para melhoria do processo de arrecadação da Receita do Imposto Retido na Fonte-IRRF;
 - e. Homologação e Implantação do novo sistema de Administração financeira, especialmente, o módulo de contabilidade que está incluso no Sistema de Gestão Governamental por Resultado - S2GPR;
 - f. Instituir no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do CEARÁ – GTCON/CE, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

- g. Acompanhar a evolução das outras despesas correntes com vistas a observar os percentuais em relação à RLR de 39,63% em 2011, 39,61% em 2012 e 39,73% em 2013, conforme o Anexo I;
- h. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- i. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, da Secretaria de Planejamento e Gestão e do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará;
- j. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- k. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- l. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %

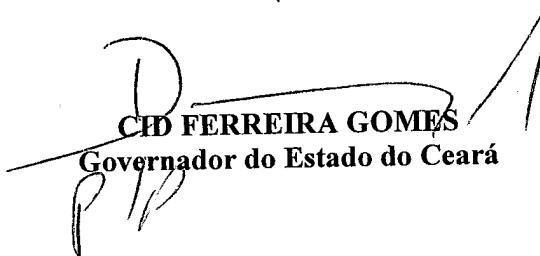
2011	2012	2013
23,86	28,45	28,88

- 57. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
- 58. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

59. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
- a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
60. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas.
61. Em 2012, o Estado poderá manifestar interesse em não revisá-lo. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2012-2014, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
62. Em 2013, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2013-2015. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2013 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
63. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula vigésima sétima, incluída no Contrato pela cláusula segunda do terceiro Termo Aditivo de Ratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
64. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
65. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Ceará subscreu em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2011.



CID FERREIRA GOMES
Governador do Estado do Ceará

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: CEARÁ

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
I - RECEITA BRUTA	9.387	10.020	11.804	13.458	14.991	16.692	130,94	133,50	137,73	135,78	135,28	135,22
Receitas de Transferências	4.213	4.346	5.174	6.273	7.004	7.719	58,76	57,91	60,37	63,29	63,21	62,53
FPE	3.445	3.321	3.579	4.454	5.047	5.617	48,06	44,24	41,76	44,94	45,55	45,50
Outras	767	1.026	1.595	1.819	1.957	2.101	10,70	13,67	18,61	18,35	17,66	17,02
Receitas de Arrecadação Própria	5.174	5.673	6.630	7.184	7.986	8.974	72,17	75,59	77,35	72,49	72,07	72,70
ICMS	4.642	5.027	6.037	6.500	7.241	8.164	64,75	66,97	70,44	65,58	65,34	66,14
Outras	532	647	593	684	745	810	7,42	8,62	6,92	6,91	6,72	6,56
II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	1.259	1.373	1.635	1.762	1.934	2.168	17,57	18,29	19,07	17,78	17,45	17,56
III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	8.127	8.647	10.169	11.696	13.057	14.525	113,37	115,21	118,65	118,00	117,83	117,66
IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	7.184	8.943	11.345	11.617	13.480	14.992	100,21	119,16	132,38	117,21	121,65	121,45
Pessoal	3.625	4.101	4.827	5.149	5.651	6.203	50,57	54,64	56,33	51,95	50,99	50,25
Executivo (Adm Direta)	1.853	2.180	2.570	2.717	2.979	3.267	25,85	29,05	29,99	27,41	26,88	26,47
Executivo (Adm Indireta)	222	260	313	324	355	390	3,10	3,47	3,65	3,27	3,21	3,16
Demais Poderes	496	559	661	696	764	838	6,92	7,45	7,71	7,03	6,89	6,78
Inativos e Pensionistas	451	429	472	519	571	628	6,29	5,71	5,51	5,24	5,16	5,09
Outras	603	673	811	893	982	1.080	8,41	8,97	9,47	9,01	8,86	8,75
OCC	3.559	4.843	6.518	6.468	7.829	8.789	49,64	64,52	76,05	65,26	70,65	71,20
Investimentos	987	1.843	2.868	2.365	3.153	3.565	13,77	24,55	33,46	23,86	28,45	28,88
Inversões	109	130	195	140	248	276	1,52	1,74	2,27	1,41	2,24	2,23
Outras Despesas Correntes	2.417	2.839	3.424	3.928	4.389	4.904	33,71	37,83	39,96	39,63	39,61	39,73
Sentenças Judiciais	46	30	31	35	39	44	0,64	0,40	0,36	0,36	0,35	0,35
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	943	(297)	(1.176)	78	(423)	(467)	13,16	(3,95)	(13,73)	0,79	(3,82)	(3,79)
VI- Juros da dívida (líquido devido)	3	(21)	16	(49)	(30)	56	0,03	(0,28)	0,19	(0,50)	(0,27)	0,45
Intralímite	91	78	65	67	65	63	1,27	1,04	0,76	0,67	0,58	0,51
Extralímite (deduzidas de Rec Financeiras)	(88)	(99)	(49)	(116)	(95)	(7)	(1,23)	(1,32)	(0,57)	(1,17)	(0,86)	(0,06)
VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(941)	276	1.192	(128)	393	523	(13,12)	3,67	13,91	(1,29)	3,55	4,24
VIII- Amortizações de Dívida	435	587	306	409	535	631	6,07	7,82	3,57	4,13	4,83	5,11
Intralímite	179	313	93	89	91	99	2,50	4,17	1,08	0,90	0,82	0,80
Extralímite	256	274	213	320	444	532	3,57	3,65	2,49	3,23	4,01	4,31
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	256	274	213	320	444	532	3,57	3,65	2,49	3,23	4,01	4,31
IX-Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	(506)	863	1.498	282	929	1.154	(7,06)	11,49	17,48	2,84	8,38	9,35
XI- Fontes de Financiamento	138	635	1.064	1.298	1.874	1.951	1,93	8,46	12,42	13,09	16,91	15,81
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos Crédito	2	0	1	0	0	0	0,03	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	136	635	1.063	1.298	1.874	1.951	1,90	8,46	12,41	13,09	16,91	15,81
Internas	93	408	702	719	1.013	906	1,30	5,44	8,19	7,25	9,14	7,34
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	43	227	361	579	861	1.045	0,60	3,02	4,22	5,84	7,77	8,46
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(644)	227	434	(1.016)	(945)	(797)	(8,99)	3,03	5,07	(10,25)	(8,53)	(6,45)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	647	777	495	579	736	928	9,03	10,36	5,77	5,84	6,64	7,52
Receitas Financeiras	210	211	173	219	231	241	2,92	2,82	2,01	2,21	2,08	1,95
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	438	566	322	360	505	687	6,10	7,54	3,76	3,63	4,56	5,56
Serviço da Dívida Intralímite	270	391	158	156	156	162	3,77	5,21	1,85	1,57	1,41	1,31
Serviço da Dívida Extralímite	167	175	164	204	349	525	2,34	2,33	1,91	2,06	3,15	4,25
Receita Líquida Real-RLR	7.169	7.505	8.570	9.912	11.081	12.344						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	8.200	8.430	9.772	11.294	12.633	14.082						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	44,21	48,64	49,40	45,59	44,73	44,05						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	27,13	27,31	27,08	27,11	26,71	26,55						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	2,16	2,14	2,63	1,77	2,59	2,59						
Resultado Primário/PIB %	0,03	(0,01)	(0,03)	0,00	(0,01)	(0,01)						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,02	0,02	0,01	0,01	0,02	0,02						
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito/PIB %	0,02	0,00	(0,02)	(0,02)	(0,03)	(0,02)						
Serviço da Div. Total - Op. Crédito + Alienação /PIB %	0,02	0,00	(0,02)	(0,02)	(0,03)	(0,02)						

27/10/2011

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: CEARÁ

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1 RECEITA	9.734,7	10.866,2	13.040,6	14.974,6	17.095,3	18.884,6
2 RECEITA CORRENTE	9.459,7	9.803,1	11.407,2	13.056,1	14.567,2	16.250,0
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.897,9	5.329,8	6.382,0	6.914,5	7.701,5	8.676,5
4 IMPOSTOS	4.894,9	5.324,6	6.374,9	6.908,3	7.694,9	8.669,5
5 IPVA	236,3	280,3	313,5	380,0	422,5	470,2
6 ICMS	4.641,9	5.026,6	6.036,7	6.500,0	7.240,9	8.164,2
7 ITCD	16,6	17,7	24,7	28,3	31,5	35,1
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 TAXAS	3,0	5,3	7,1	6,1	6,6	7,0
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,5	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 Outras Contribuições Sociais	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 RECEITA PATRIMONIAL	211,7	214,0	182,3	229,5	241,9	252,7
19 Receitas Financeiras	209,6	211,4	172,7	219,0	230,8	241,2
20 Outras Receitas Patrimoniais	2,1	2,6	9,6	10,5	11,1	11,6
21 OUTRAS RECEITAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.076,1	4.050,6	4.607,2	5.655,0	6.352,8	7.037,5
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.999,4	3.947,1	4.464,1	5.498,9	6.188,3	6.865,6
24 Transferências da União	3.999,4	3.947,1	4.464,1	5.498,9	6.188,3	6.865,6
25 Participação na Receita da União	3.807,3	3.682,2	4.064,0	4.964,4	5.614,4	6.248,4
26 Cota Parte do FPE	3.445,3	3.320,5	3.578,9	4.454,2	5.047,1	5.617,0
27 IRRF	289,0	311,3	408,0	422,0	469,2	522,2
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	31,6	25,1	30,5	34,9	38,8	43,2
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	41,5	25,3	46,5	53,3	59,3	66,0
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 Outras Transferências da União	192,1	265,0	400,1	534,4	573,9	617,2
33 Transferência Financeira LC 87/96	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8
34 Compensação Financiada pela Exploração de Recursos Naturais	29,4	20,8	24,2	27,7	30,8	34,3
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	29,4	20,4	23,7	27,2	30,2	33,6
36 Transferências do FNDE	9,7	34,0	106,3	121,8	135,4	150,7
37 Transferências do FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	102,1	179,3	179,4	285,2	299,4	314,4
39 Ganho líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS – Fundo a Fundo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41 Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	27,0	7,0	66,3	75,9	84,4	94,0
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS	76,7	103,5	143,1	156,1	164,5	171,9
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273,5	208,5	235,7	257,1	271,0	283,2
47 MULTAS E JUROS DE MORA	84,2	93,6	93,0	101,5	107,0	111,8
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,1	49,7	77,5	84,5	89,1	93,1
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13,9	43,5	45,5	49,6	52,3	54,6
50 RECEITAS DIVERSAS	145,4	21,7	19,8	21,6	22,7	23,8
51 RECEITA DE CAPITAL	275,0	1.063,2	1.633,3	1.918,5	2.528,0	2.634,6
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	135,9	635,1	1.063,2	1.297,8	1.873,9	1.951,1
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	93,3	408,1	701,9	718,6	1.012,6	906,5
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	42,7	227,0	361,3	579,2	861,2	1.044,6
55 ALIENAÇÃO DE BENS	2,4	0,0	1,2	0,0	0,0	0,0
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136,6	295,8	566,8	618,3	651,7	681,0
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	136,6	295,8	566,8	618,3	651,7	681,0
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	132,2	2,2	2,4	2,5	2,6

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: CEARÁ

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
62 DESPESA	9.090,5	11.093,7	13.474,7	13.958,4	16.149,9	18.087,9
63 DESPESA CORRENTE	7.559,2	8.533,6	10.106,0	11.044,1	12.213,8	13.616,0
64 PESSOAL E ENCARGOS	3.712,4	4.181,5	4.913,6	5.248,3	5.760,6	6.325,7
65 Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
66 Aplicações Diretas	3.712,4	4.181,5	4.913,6	5.248,3	5.760,6	6.325,7
67 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.571,5	2.998,9	3.543,7	3.737,4	4.097,5	4.494,9
68 Poder Executivo	1.852,8	2.179,9	2.570,1	2.716,8	2.978,6	3.267,4
69 Demais Poderes	496,2	558,8	660,7	696,4	763,5	837,5
70 Adm. Indireta	222,5	260,1	312,9	324,2	355,5	389,9
71 Aposentadorias e Reformas	283,7	290,8	331,2	364,3	400,7	440,8
72 Pensões	167,2	137,8	141,0	155,0	170,6	187,6
73 Obrigações Patronais	518,7	568,1	679,5	747,4	822,2	904,4
74 Sentenças Judiciais	46,0	29,8	30,8	35,3	39,2	43,7
75 Despesas de Exercícios Anteriores	40,9	50,7	52,5	60,2	66,9	74,5
76 Indenizações Restituições Trabalhistas	0,3	0,3	3,0	3,4	3,8	4,2
77 Outras	84,1	105,2	132,0	145,2	159,7	175,6
78 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212,1	190,5	188,7	169,6	200,8	297,0
79 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CÓRRENTES	3.634,7	4.161,6	5.003,7	5.626,2	6.252,4	6.993,3
81 Transferências à União	0,0	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3
82 Transferências a Municípios	1.262,7	1.402,6	1.699,7	1.836,3	2.016,6	2.259,5
83 Distribuição de Receitas(Constitucional)	1.259,4	1.372,9	1.634,8	1.762,0	1.934,0	2.167,6
84 Outras	3,3	29,7	64,9	74,3	82,6	92,0
85 Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	787,6	808,3	992,2	1.154,9	1.321,1	1.508,5
86 Outras Transferências	328,1	522,0	710,3	813,7	904,7	1.006,9
87 Aplicações Diretas	1.256,3	1.428,5	1.601,2	1.821,1	2.009,7	2.218,0
88 Material de Consumo	141,7	180,7	239,2	260,9	275,0	287,4
89 Outros Serviços de Terceiros	630,5	663,3	656,1	751,6	835,7	930,0
90 Locação de Mão-de-Obra	149,1	201,3	268,3	307,3	341,7	380,3
91 Sentenças Judiciais	0,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
92 Despesas de Exercícios Anteriores	36,0	44,7	57,8	66,2	73,6	81,9
93 Outras	299,1	338,2	379,8	435,0	483,7	538,3
94 DESPESAS DE CAPITAL	1.531,3	2.560,2	3.368,7	2.914,3	3.936,1	4.471,9
95 INVESTIMENTOS	987,4	1.842,8	2.868,0	2.365,0	3.153,0	3.565,0
96 Transf. à União	0,0	0,8	0,1	0,1	0,1	0,1
97 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Transf. a Municípios	91,8	159,9	302,7	346,7	385,5	429,0
99 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100 Outras	91,8	159,9	302,7	346,7	385,5	429,0
101 Outras transferências	61,6	117,2	127,3	145,9	162,2	180,5
102 Aplicações Diretas	833,9	1.564,9	2.437,9	1.872,4	2.605,2	2.955,4
103 Obras e Instalações	537,9	1.102,2	1.919,9	1.279,0	1.945,4	2.221,1
104 Equipamentos e Material Permanente	189,5	266,5	271,9	311,4	346,3	385,4
105 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	106,5	196,2	246,2	282,0	313,6	349,0
107 INVERSÕES	108,9	130,4	194,5	140,0	247,8	275,8
108 Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
109 Aplicações Diretas	108,9	130,4	194,5	140,0	247,8	275,8
110 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111 Aquisição de Imóveis	4,7	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0
112 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	19,0	58,0	127,3	63,0	162,2	180,5
114 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	85,1	72,0	67,2	77,0	85,6	95,3
115 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
116 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	435,0	586,9	306,1	409,3	535,4	631,1
117 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: CEARÁ

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
118 RLR	7.168,9	7.505,4	8.570,3	9.911,6	11.081,3	12.344,4
119 Desp_SAN_SIST_FIN_BANCOS_excluida_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120 SAN_DO_SIST_FINANC_BANCOS_Operation_de_Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 PESSOAL_Adm. Indireta	222,5	260,1	312,9	324,2	355,5	389,9
124 PESSOAL_Poderes	496,2	558,8	660,7	696,4	763,5	837,5
125 PESSOAL_Legislativo	132,4	153,4	171,4	191,2	209,6	230,0
126 PESSOAL_Judiciário	363,9	405,4	489,4	505,2	553,9	607,6
127 Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128 Transferencia Constitucional aos Municípios	1.259,4	1.372,9	1.634,8	1.762,0	1.934,0	2.167,6
129 Transf Volunt p/ atender Desp Capital (não lançadas em Convênios) (RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130 Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	203,9	219,7	263,1	301,4	335,1	373,0
131 Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132 Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,1	0,1	0,3	0,4	0,4	0,4
133 Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
134 Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (excluir da RLR)	8,2	11,7	10,9	11,9	12,6	13,1

27/10/2011

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)

ESTADO: CEARÁ

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITA REALIZADA	9.735	10.866	13.041	14.975	17.095	18.885
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	1.054	1.082	1.234	1.419	1.592	1.783
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	8.680	9.785	11.807	13.556	15.503	17.102
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	136	635	1.063	1.298	1.874	1.951
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	2	0	1	0	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	137	296	567	618	652	681
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.259	1.373	1.635	1.762	1.934	2.168
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0
(+) AJUSTE FECOP - LEI Nº 11.533/07 (TET)	23	25	30	34	38	42
(+) Ajustes_2	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	7.169	7.505	8.570	9.912	11.081	12.344
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2010*)			8.990	9.541	10.121	10.790

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

27/10/2011

*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

CEARÁ

2010 : REALIZADO

2011 A 2013: PROJEÇÕES

R\$ 1,00 DE DEZEMBRO DE 2010

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011	2012	2013
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	4.631.590.269	5.486.945.592	6.709.518.271	7.863.205.406
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	4.011.728.169	4.935.844.955	6.229.403.406	7.456.358.676
1.1.1 CONTRATUAL				
Interna	4.011.728.169	4.935.844.955	6.229.403.406	7.456.358.676
DÍVIDAS COM A UNIÃO				
BIB	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	50.270.488	46.033.476	42.915.705	40.917.175
Lei nº 7976/89	0	0	0	0
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	5.744.000	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	87.571.000	79.956.284	70.818.423	61.680.562
Lei nº 8727/93	155.259.952	107.574.677	57.374.807	4.527.738
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	29.162.128	20.205.510	10.776.581	850.435
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	931.546	645.439	344.244	27.166
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	125.166.278	86.723.729	46.253.982	3.650.137
Lei 8.727/93 Outros	0	0	0	0
Lei nº 9496/97	889.789.358	863.175.244	834.871.796	804.771.785
Principal	0	0	0	0
PROES Extralímite	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0
PROES Intralímite	889.789.358	863.175.244	834.871.796	804.771.785
Precatórios	0	0	0	0
CEF	85.855.000	152.932.271	483.166.821	715.365.571
Parcelamento PIS/PASEP	44.231.000	41.567.848	38.904.469	36.241.091
Banco do Brasil	0	0	0	0
BNDES	1.187.132.000	1.690.056.991	2.096.981.875	2.411.656.100
Outros Bancos Federais	160.707.000	156.292.545	142.459.431	128.626.318
Demais dívidas com a União	12.572.371	11.524.673	9.429.278	7.333.883
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS				
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	0	0	0	0
Externa	1.332.596.000	1.786.730.947	2.452.480.801	3.245.238.454
Sem Aval do Tesouro Nacional	18.729.000	13.321.952	8.399.375	4.464.688
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	8.158.000	6.345.023	4.532.159	2.719.296
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	1.305.709.000	1.767.063.971	2.439.549.266	3.238.054.470
1.1.2 MOBILIÁRIA				
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	619.862.101	551.100.636	480.114.865	406.846.730
2 SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (0	42.488.000	988.425.420	2.335.834.840
Internas	0	0	439.350.000	995.009.000
Externas	0	42.488.000	549.075.420	1.340.825.840
3 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1- 2)	4.631.590.269	5.444.457.592	5.721.092.851	5.527.370.566
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	4.631.590.269	5.486.945.592	6.709.518.271	7.863.205.406
4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA	8.989.935.897	9.541.314.398	10.121.396.377	10.789.562.988
5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar	0,52	0,57	0,57	0,51
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	0,52	0,58	0,66	0,73

27/10/2011

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado CE
Em R\$ Mil de 31/12/2010

Classificação	Contrato	Entidade Financeira	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
1.1.2	ACQUARIO DO CEARÁ	EXIMBANK	17 495	87 476	69 980				174 951
1.1.2	DESENVOLVIMENTO URBANO DE PÓLOS REGIONAIS	BID		33 241	22 160	22 161			110 802
1.1.2	PROFISCO II	BID		10 081	20 161	40 322	30 242		100 805
1.1.2	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR - PAP	FIDA		13.330	19 994	19 994	13 330		66 648
1.1.2	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	BIRD		33 324	49 986	49 986	33 324		166 620
1.1.2	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE	CAF	24 993	68 314	93 307				186 614
1.1.2	PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ IV	BID		101.522	200.111	298 533	298 200	101.355	999 720
1.1.2	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - PROMOTEC	MLW - INTERMED		33 399	55 665	22 266			111 330
1.1.2	SWAP III	BIRD		125 902	249 305	249 305	249 305	125 902	999 720
1.1.3	CIDADES DO CEARÁ - CARIRI CENTRAL	BIRD	11.343	45 352	13 734	4 764			75 193
1.1.3	EXPANSÃO E MELHORIA ASSIST. ESPECIALIZADA À SAÚDE	BID	76 423	11 634	4 290	7.116			99 462
1.1.3	PROARES II	BID	19 080	17 422	18 978				55 480
1.1.3	PRODETUR NACIONAL	BID	55 076	102 352	73 317	15 070	4 117		249 930
1.1.3	PROFISCO	BID	34 762	23 208	5 802				63 772
1.1.3	PROGERIR II - AUMENTAR O ABAST SUSTENTÁVEL ÁGUA	BIRD	129 043						129 043
1.1.3	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO CEARÁ II - KFW	KFW	5 151	5 151	5 151				15 454
1.1.3	PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ III	BID	90 396	14 163					104 559
1.1.3	SWAP II (CRESC ECONÔMICO COM INCLUSÃO SOCIAL)	BIRD	93 825	60 763					154 588
1.2.2	BNDES ESTADOS	BNDES		200 000	150 000	150 000			500 000
1.2.2	CARRREGADOR DE PLACAS DO TMUT	BNDES		6 250	18 750				25 000
1.2.2	LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA	CAIXA	80 000	80 000	250 000	390 000			800 000
1.2.2	PONTE DE ACESSO E BERÇO DO PORTO DO PECÉM	BNDES		100 000	220 000	290 000			610 000
1.2.2	TRANSPORTADOR DE CORREIAS DO TSID - 2ª ETAPA	BNDES		53 100	86 909	31 991			172 000
1.2.3	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIS	BNDES	30 720	48 000	17 280				96 000
1.2.3	DESENV. LOCAL DA NOVACIDADE DE JAGUARIBARA	BNDES		132					132
1.2.3	DRENA DO RIO COCÓ NO ÂMBITO DO PROGR. SANEAM.	CAIXA	5 664	119 670	85 566				210 900
1.2.3	FAV DO DENDÊ NO ÂMBITO DO PRÓ-MORADIA	CAIXA	13 380	56 792	3 538				73 710
1.2.3	(S PROJ. PISCICULTURA), DEST. À CRIAÇÃO DE TILÁPIA	BNDES		3 840					3 840
1.2.3	AMPLIAÇÃO INST. PORTUÁRIAS DO PORTO PECEM - TMUT	BNDES	14 078						14 078
1.2.3	CENTRO DE EVENTOS	BNDES	61 000						61 000
1.2.3	COMPLEM PARQUE RIO JAGUARIBE, CASA DA MEMR E OUTRO	BNDES		366	243				610
1.2.3	COMPLEXO DA AREA DO CASTELÃO PROCOPA 2014	BNDES	171 462	134 834	45 249				351 545
1.2.3	DEST AQUISIÇÃO DOS SIST. ELTR. DE AUTOMAÇÃO TSID	BNDES	7 765						7 765
1.2.3	DEST MODERN. ADM. REC. GESTÃO FISCAL E PAT - PMAE	BNDES	9 278						9 278
1.2.3	DESTINADO À AQUISIÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CORRE	BNDES	19 204						19 204
1.2.3	DESTINADO A REALIZAÇÃO DO 1º ESTÁGIO DO TREM METRO	BNDES	33 403	29 639					63'042
1.2.3	DESTINADO AOS SERVIÇOS E OBRAS PARA MONTAGEM - TSID	BNDES		210					210
1.2.3	HIDROAGRICOLA - DIST. IRRIG. AGRICULTURA FAMILIAR	BNDES	8 939	3 848					12 787
1.2.3	IMPLANT. DAS ESTAÇÕES DO METRÔ DE FORTALEZA NO ÂMB	CAIXA	12 841	20 359					33 200
1.2.3	INFRAESTRUTURA PÚBLICA AQUIRAZ	BNDES	14 715						14 715
1.2.3	OBRAS NO TERMINAL PORTUÁRIO DE PECEM EM SGA - TSID	BNDES		1 480					1 480
1.2.3	PRODETUR II - BNB	BNB	9 141						9 141
1.2.3	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	CAIXA	20 510	3 596					24 106
1.2.3	PROGRAMA EMERGENCIAL DE FINANCIAMENTO - PEF II	BNDES	220 214						220 214
1.2.3	PROMORADIA - AÇÕES DE URBANIZ. ÁREAS RISCO - CEF	CAIXA	5 350	3 602					8 952
1.2.3	PROMORADIA - PRES. RIO MARANGUAPINHO MARGEM DIR-CEF	CAIXA	603						603
1.2.3	PROMORADIA - URBANIZ. CANAL CONJUNTO CEARÁ - CEF	CAIXA	394						394
1.2.3	PROMORADIA - URBAN FAIXA LITORÂNEA COSTA OESTE - CEF	CAIXA	955						955
1.2.3	PROMORADIA II - LAGOA DO CORAÇÃO-ARIST. BARC - CEF	CAIXA	452						452
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ. COSTA OESTE 2 ETAPA - CEF	CAIXA	2 904						2 904
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ. COSTA OESTE 3 ETAPA - CEF	CAIXA	801						801
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ. COSTA OESTE 3 ETAPA - CEF	CAIXA	163						163
1.2.3	PROSANÉAMIENTO-LABORATÓRIO DE ÁGUA - APUARES - CEF	CAIXA	715						715
1.2.3	S JAGUARIBARA, DESTI PARA PRODUÇÃO DE PEIXES	BNDES	1 091						1 091
1.2.3	VLT. PROG. PRÓ-TRANSPORTE	CAIXA	20 000	65 000	85 000				170 000
	Total		1 249 357	1 711 565	1 705 315	1 451 506	1 040 678	227 257	7 385 678

Classificação (3 dígitos) T O S

27/10/2011

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

0 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01

1 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01

2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4 004/11, ou no art. 9º-N, com redação dada pelas Resoluções nº 3 716/09 e nº 3 794/09, ambos da Resolução nº 2 827/01, todas do CMN

3 - Em execução

4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO						TOTAL	Em R\$ Mil de 31/12/2010
		2011	2012	2013	2014	2015		
TOTAL		1.249.357	1.711.565	1.705.315	1.451.506	1.040.678	227.257	7.385.678
1.X.X	Tesouro Estadual	1.249.357	1.711.565	1.705.315	1.451.506	1.040.678	227.257	7.385.678
2.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual							
3.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas							
X.1.X	Externas	557.587	786.632	913.023	729.515	650.678	227.257	3.864.692
X.2.X	Internas	691.770	924.933	792.292	721.991	390.000		3.520.986
X.X.0	A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01							
X.X.1	Operações de Crédito, A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01							
X.X.2	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ou no art. 9º-N, com redação dada pelas Resoluções nº 3.716/09 e nº 3.794/09, ambos da Resolução nº 2.827/01, todas do CMN.	42.488	945.937	1.347.409	1.424.558	1.036.561	227.257	5.024.211
X.X.3	Operações de Crédito em Execução							
X.X.4	A Contratar, não enquadrada nas excepcionalidades previstas no §8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do §1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ambas do CMN.							
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pelas Resoluções nº 3.716/09 e nº 3.794/09, ambos da Resolução nº 2.827/01, todas do CMN	42.488	506.587	791.750	702.567	646.561	227.257	2.917.211
1.1.3	Tesouro Estadual, Externas, Operações de Crédito em Execução							
1.2.2	Tesouro Estadual, Internas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ou no art. 9º-N, com redação dada pelas Resoluções nº 3.716/09 e nº 3.794/09, ambos da Resolução nº 2.827/01, todas do CMN	515.099	280.044	121.272	26.949	4.117	947.481	
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	691.770	485.583	236.633				

27/10/2011

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado CE
Em R\$ 1.00 de 31/12/2010

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTIT. FINANC.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	JUROS		PERIODICIDADE	DATA JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	CARENÇIA	AMORTIZAÇÃO TOTAL	PERIODICIDADE
				TAXA	PERÍODO						
1.1.2.	ACUÁRIO DO CEARÁ	EXIMBANK	174.951.000,00	LIBOR 6m_aa	2	semestral	16/2012	CAMBIO	11	31	42
12.2.	BNDES ESTADOS	BNDES	500.000.000,00	2	trimestral	1/3/2013	TJLP_aa	27	97	124	mensal
12.2.	CARREGADOR DE PLACAS DO TMUT	BNDES	25.000.000,00	2	trimestral	1/3/2012	TJLP_aa	36	79	115	mensal
1.2.2.	DESENVOLVIMENTO URBANO DE PÓLOS REGIONAIS	BID	110.802.300,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/6/2012	CAMBIO	13	29	42	semestral
1.1.2.	LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA	CAIXA	800.000.000,00	5,5	mensal	1/1/2011	TR_am	54	181	235	mensal
12.2.	PONTE DE ACESSO E BERÇO DO PORTO DO PECÉM	BNDES	610.000.000,00	2	trimestral	1/4/2013	TJLP_aa	40	85	125	mensal
1.2.2.	PROFISSO II	BID	100.805.100,00	LIBOR 3m_aa	semestral	1/6/2013	CAMBIO	9	33	42	semestral
1.1.2.	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR - PAP	FIDA	66.648.000,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/4/2013	CAMBIO	8	29	37	semestral
1.1.2.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	BIRD	166.620.000,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/6/2012	CAMBIO	13	29	42	semestral
1.1.2.	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE	CAF	186.614.400,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/6/2012	CAMBIO	11	31	42	semestral
1.1.2.	PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ IV	BID	999.720.000,00	LIBOR 3m_aa	semestral	1/6/2013	CAMBIO	11	31	42	semestral
1.1.2.	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - PROMOTEC	MLW - INTERMED	111.330.000,00	4,5	semestral	1/9/2012	CAMBIO	3	15	18	semestral
1.1.2.	SWAP III	BIRD	999.720.020,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/6/2013	CAMBIO	15	37	52	semestral
1.2.2.	TRANSPORTADOR DE CORREIAS DO TSID - 2ª ETAPA	BNDES	172.000.000,00	2	trimestral	1/3/2012	TJLP_aa	36	79	115	mensal

27/10/2011

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado do Ceará (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o período 2011-2013.

Brasília, 27 de outubro de 2011



CID FERREIRA GOMES
Governador do Estado do Ceará



GUIDO MANTEGA
Ministro da Fazenda

I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado (fontes tesouro), a saber:

Quadro I - 1 – Demonstrativo das fontes de recursos do Estado.

Fonte de Recursos	Especificação
00	Recursos Ordinários
01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados
02	Saldos de Exercícios Anteriores
07	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação
08	Recursos de Privatizações
10	Recursos Provenientes do FECOP
11	Cota-Parte da Contribuição sobre a Intervenção no Domínio Econômico-CIDE
12*	<i>Alienação de Bens</i>
14	Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais
17	Recursos Provenientes do FET
18	Recursos Provenientes do FDS
19	Recursos Provenientes do FEMA
40	Operação de Crédito não Condicionada – SWAP
41	Operação de Crédito Lei nº 9.846 de 26.10.99 FUNDEF
43	Operações de Crédito Internas BNDES/PEF
44	Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás
45	Operações de Crédito Internas BNDES
46	Operações de Crédito Internas
48	Operações de Crédito Externas
54	Operações de Crédito Internas – Tesouro/BB
55	Operações de Crédito Internas – BNB
56	Operações de Crédito Internas – CEF
57	Operações de Crédito Externas – KFW
58	Operações de Crédito Externas – BIRD
59	Operações de Crédito Externas – BID
80	Convênios com Órgãos Internacionais - Administração Direta
82	Convênios com Órgãos Federais – Administração Direta
84	Convênios com Órgãos Estaduais – Administração Direta
86	Convênios com Órgãos Municipais - Administração Direta
88	Convênios com Órgãos Privados – Administração Direta
90	Convênio com Órgão Federal – Programa PAHD
94	Recursos Aplicados pelo Setor Privado
96*	<i>Recursos do OGUPAC/PPI</i>

* Fontes incluídas nesta revisão.

REGIMES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência.

Dada a abrangência das despesas do Programa, serão considerados os cancelamentos de restos a pagar (processados e não-processados) inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, compatíveis com aqueles publicados no 2º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 2º bimestre).

Os cancelamentos de restos a pagar serão realizados em conformidade com a orientação prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais (3ª edição, pág. 101), abaixo descrita:

“O cancelamento de empenhos ou de despesas inscritas em restos a pagar, mesmo não-processados, é medida que requer avaliação criteriosa. A LRF não autoriza nem incentiva a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores e prestadores de serviços. Assim, embora seja penalizado o gestor irresponsável que deixa de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei, isto não significa que o gestor possa lesar o fornecedor de boa fé.”

ÍNDICE DE PREÇOS

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

II – DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida financeira, discriminadas entre intralimite e extralimite.

As amortizações intralimite referem-se às dívidas especificadas no art. 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralimite.

ATRASOS / DEFICIÊNCIA

Montante da diferença entre a necessidade de financiamento bruta e as fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos). Valores positivos são indicativos de insuficiência de fontes de financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em postergação do pagamento de compromissos. Valores negativos indicam que a receita líquida e as fontes de financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas financeiras e não financeiras. Uma vez que tais despesas são apuradas pelo regime de competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de fundo de previdência.



CONTA GRÁFICA

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para os fins do Programa não estão incluídas:

- a) indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- b) despesas decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais; e
- c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

Montante das despesas com transferências constitucionais e legais para Municípios, correspondente à repartição das receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE.

O montante das demais despesas com transferências a Municípios compõe as outras despesas correntes e de capital (OCC).

Para os Estados que possuem fundo de combate à pobreza, não há repartição tributária sobre as receitas previstas no § 1º do art. 82 do ADCT, da Constituição Federal.

DESPESAS NÃO FINANCEIRAS

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios, encargos e amortização de dívidas, aquisição de títulos de crédito, capitalização de fundos previdenciários e despesas para financiar o saneamento de bancos estaduais.

DÍVIDA FINANCEIRA

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à composição e à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias (ARO), liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS

Montante correspondente à receita decorrente de operação de crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

INVERSÕES

Montante das despesas, excluídas as de sentenças judiciais, correspondentes a: (a) aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; (b) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e (c) constituição ou aumento de capital de empresas.

INVESTIMENTOS

Montante das despesas, excluídas as de sentenças judiciais, correspondentes: (a) ao planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à sua realização; e (b) à aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes.

JUROS

Montante correspondente à despesa com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida financeira, discriminado entre intralímite e extralímite.

Os juros intralímite correspondem aos juros das dívidas especificadas no art. 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralímite.

Os juros extralímite são apresentados deduzidos das receitas financeiras.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA

Montante correspondente ao somatório dos valores da necessidade de financiamento líquida, da despesa com amortizações de dívida e da despesa com capitalização de fundos previdenciários. Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos mais do que suficientes para as referidas obrigações.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA

Montante necessário para o pagamento dos juros, após a dedução do valor apurado de resultado primário. Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Recursos provenientes de compromissos do Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC)

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa não financeira (pessoal e sentenças judiciais).

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)

Montante equivalente à diferença entre as despesas não financeiras e as despesas com pessoal.

As outras despesas correntes e de capital (OCC) são subdivididas em investimentos, inversões, sentenças judiciais e outras despesas correntes.

Inclui o montante das despesas com transferências a Municípios não consideradas como constitucionais e legais.

RECEITA BRUTA

Montante da receita orçamentária, excluídos os valores correspondentes a receitas financeiras, operações de crédito e alienação de ativos.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Montante decorrente da diferença entre os valores das receitas correntes e da despesa com transferências constitucionais e legais a Municípios.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência e quanto à metodologia de cálculo.

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Montante da receita correspondente ao somatório das receitas tributárias (exceto o Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado), de contribuições, patrimoniais (exceto as financeiras), agropecuárias, industriais, de serviços (exceto as financeiras), outras receitas correntes, amortizações de empréstimos e outras receitas de capital.

As receitas tributárias consideram o valor integral do imposto sobre o qual incide a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

Montante das receitas de transferências correntes e de capital acrescido do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado.

As receitas de transferências relativas ao FPE, ao IPI-Exportação e à Lei Complementar nº 87/96 consideram o valor integral sobre o qual incide a dedução para o FUNDEB.

RECEITAS FINANCEIRAS

Correspondem às receitas de juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados, outras receitas de valores mobiliários e receitas de serviços financeiros.

RECEITA LÍQUIDA

Receita resultante da diferença entre os montantes de receita bruta e de despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

RECEITA LÍQUIDA REAL

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida com a União, efetuado ao seu amparo, na Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, e no art. 83 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, utilizada para calcular: (a) a relação dívida financeira / RLR (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinaciada, na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato, (c) a relação outras despesas correntes / RLR (compromisso da meta 5 do Programa), e (d) a relação despesas de investimentos / RLR (meta 6 do Programa).

A RLR corresponde ao montante da receita realizada (soma das receitas orçamentárias fontes tesouro) deduzidos:

- as receitas de operações de crédito;
- as receitas de alienação de bens;
- as receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;
- as receitas de transferências de que trata o art. 83 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010;
- os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07;
- os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004; e,
- as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

São classificados como receita orçamentária todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e operações que, mesmo não havendo ingresso de recursos, financiam despesas orçamentárias. Não fazem parte da receita orçamentária as operações de crédito por antecipação da receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, conforme art. 57 da Lei nº 4.320/64.

Os fundos estaduais e as operações de encontro de contas compõem a execução orçamentária da receita estadual.

RESULTADO PRIMÁRIO

Montante correspondente à diferença entre a receita líquida e as despesas não financeiras.

SENTENÇAS JUDICIAIS

Montante das despesas com o pagamento de precatórios e cumprimento de decisões judiciais em consonância com o disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal e no art. 78 do ADCT, e aquelas decorrentes do cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

Nesse item estão consideradas todas as despesas de sentenças judiciais, independentemente do grupo a que pertença cada uma delas, conforme a classificação da despesa quanto à sua natureza.

SERVIÇO DA DÍVIDA

Conforme Portaria MF nº 89/97, o serviço da dívida engloba o somatório dos pagamentos de juros e amortizações da dívida.

III – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de receitas e despesas, expressos a preços correntes, são extraídos de balancetes mensais do Estado, fontes tesouro, e compatibilizados com o balanço anual.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

A avaliação do cumprimento será efetuada anualmente. Os valores realizados serão apurados utilizando-se a mesma metodologia adotada para a projeção das metas e compromissos do Programa.

À exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, os seguintes dados, informações e documentos:

Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro – mensalmente;

Demonstrativo das transferências a Municípios, discriminando as constitucionais e legais das demais – mensalmente;

Demonstrativo das despesas com pessoal e encargos, fontes tesouro – mensalmente (de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas);

Demonstrativo de compromissos de desembolsos para pagamento do serviço da dívida, segundo modelo estabelecido pela Portaria MF nº 89/97 – trimestralmente;

Balanço Geral do Estado – anualmente;

Demonstrativo das receitas e despesas, fontes tesouro (quando essa apuração não puder ser feita a partir do Balanço Geral do Estado) – anualmente;

Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente;

Demonstrativo do FUNDEB, discriminando aporte, retorno e complementação da União – anualmente; e

Demonstrativos relacionados no Termo de Referência da missão técnica – quando solicitado.

ASPECTOS ESPECÍFICOS

Fundos Públicos

Os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa, inclusive para a apuração da RLR, incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado.

Precatórios

Conforme a Emenda Constitucional nº 62/2009, o Estado fez a seguinte opção para pagamento de precatórios: quitação dos precatórios vincendos ao longo de quinze anos. O estoque de precatórios em 31 de dezembro de 2010 é de R\$ 254.732.173,09. Em 2010, o Estado desembolsou um montante de R\$ 30.820.516,62 mil em pagamento de precatórios, registrados nas seguintes contas:

- 3.1.90.91 – sentenças judiciais – R\$ 30.806.332,64;
- 3.3.90.91 – sentenças judiciais – R\$ 14.183,98.

Encontros de contas com credores

Em caso de realização de encontro de contas com credores, deve-se observar que a aplicação do regime orçamentário de caixa abrange também os ingressos não efetivos. São considerados ingressos não efetivos aqueles decorrentes da utilização de direitos para quitar obrigações autorizadas no orçamento.

Recebimentos de dívida ativa

No que se refere aos recebimentos de dívida ativa em bens e direitos, deve ser observado o item 03.05.08 da Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 664, de 30 de novembro de 2010, que assim estabelece:

“Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação de Dívida Ativa, nos termos previstos em textos legais, devem refletir-se pela baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação. Qualquer que seja a forma de recebimento da Dívida Ativa não poderá acarretar prejuízos na distribuição das receitas correspondentes”.

Despesas não empenhadas (despesas a regularizar)

A avaliação de cumprimento de metas do Programa incluirá, mesmo que não empenhadas e não pagas pelo Estado, as despesas com pessoal, serviço da dívida, transferências constitucionais e legais a municípios, transferências de recursos ao FUNDEB e sentenças judiciais, de competência do exercício, que tenham sido consideradas no estabelecimento de metas do Programa.

Não obstante o que preceitua o art. 60 da Lei nº 4.320/64, serão também computadas eventuais despesas não empenhadas, mas que tenham sido pagas no exercício (despesas a regularizar).

Apuração do FUNDEB

Para efeitos do Programa, inclusive para apuração da RLR, os impactos do FUNDEB sobre os fluxos de receitas e despesas obedecerão ao seguinte procedimento:

O Estado não utiliza o sistema de contas redutoras para a contabilização do FUNDEB. A apropriação da perda no SIMEM é feita a partir de um demonstrativo específico enviado pelo Estado.

As receitas de aporte ao FUNDEB desse demonstrativo coincidem com a soma das rubricas dos balancetes “3170.0000 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais”, no Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e “3370.0000 – Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais”, no Grupo de Outras Despesas Correntes. A primeira registra os gastos estaduais em pessoal custeados pelos recursos que retornaram do FUNDEB. A segunda registra, além da perda do FUNDEB, as demais despesas correntes na área de educação que foram empenhadas utilizando os recursos que retornaram do FUNDEB.

A apuração da perda líquida do FUNDEB é realizada conforme quadro abaixo:

Rubricas / Operações
(A) 3170.0000 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais
(B) 3370.0000 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais
(C) Aporte ao FUNDEB = A + B
(D) Retorno do FUNDEB*
(E) Perda Líquida com FUNDEB = C – D

* Conforme Demonstrativo do FUNDEB, enviado pelo Estado.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União) exceder, no exercício, os valores repassados ao Fundo, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da receita realizada.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União), ser inferior aos valores repassados ao FUNDEB, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da despesa empenhada, sendo apropriada na rubrica 3.3.3.7.0.41.00 – Transferência a Instituições Multigovernamentais – Contribuições.

Em todos os casos, a complementação da União comporá a receita realizada.

Caso as despesas relativas à complementação da União ao FUNDEB não sejam contabilizadas nos balancetes fontes tesouro, elas serão adicionadas à execução orçamentária registrada no SIMEM.

As receitas do Fundo de Combate à Pobreza não estão incluídas na base de cálculo do FUNDEB, conforme entendimento do Estado, com base na Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003.



IV – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

Manter a dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97.

Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2010; o superior acresce à dívida do índice inferior as receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes.

A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Dívida Financeira

Projeção

Origem dos dados

A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira é feita a partir das informações do quadro 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual, conforme modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas.

A dívida financeira projetada incorpora as estimativas de receitas de operações de crédito, internas e externas, contratadas e a contratar, previstas no Anexo V do Programa, expressas em reais, a preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Essas estimativas são provenientes do quadro 1.21.a – Demonstrativo das Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar, conforme modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas.

Conciliações

Os dados do quadro 1.17 são conciliados com as informações do Anexo I da Portaria MF nº 89/97. No caso das dívidas refinanciadas pela União, a conciliação também é feita com as informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) da STN. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece o valor informado pela COAFI.

Os dados do quadro 1.21.a subsidiam a elaboração do Anexo V do Programa.

Dívidas da Administração Indireta

Para efeito de projeção do saldo devedor, compõem a dívida financeira total do Estado as seguintes dívidas de entidades da administração indireta:



Quadro IV - 1 – Dívidas não assumidas formalmente pelo Tesouro Estadual

Entidade	Especificação	R\$ 1,00 dez/10 Saldo Devedor
COHAB - Companhia de Habitação do Ceará (Vencida)	Lei nº 8.727/93	617.842.884,88
COHAB - Companhia de Habitação do Ceará (Vincenda)	Lei nº 8.727/93	1.924.215,62
FUSEC – Fundação de Saúde do Ceará	Acordo Brasil-França	94.558,49
Total		619.861.658,99

Ajustes na projeção para avaliação

Para efeito de avaliação, a projeção da dívida financeira será ajustada levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, o seguinte procedimento:

- sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplica-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: (Taxa de câmbio do exercício avaliado / Taxa de câmbio do exercício base para projeção) / (1 + variação percentual do IGP-DI acumulado no período). As taxas de câmbio referem-se às de fechamento, de venda no último dia útil dos respectivos exercícios; e
- sobre as receitas de operações de crédito, substituem-se os valores projetados pelos realizados, os quais são obtidos a partir do quadro 1.21.b - Demonstrativo das Liberações de Operações de Crédito em 2010, conforme modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas. No caso de receitas de operações de crédito externas, o valor realizado será ajustado pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. No caso das operações de crédito internas, o valor realizado será deflacionado para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

Não haverá ajuste da dívida financeira decorrente de inadimplências contratuais.

Apuração

Origem dos dados

Para cada exercício, a dívida financeira a ser apurada corresponde ao saldo em 31 de dezembro.

O serviço e o saldo realizados da dívida financeira são extraídos de:

Balancetes mensais fontes tesouro compatibilizados com o balanço anual;

Demonstrativo de compromissos de desembolsos para pagamento do serviço da dívida, segundo modelo estabelecido pela Portaria MF nº 89/97;

Quadro 1.17 - Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas Financeiras do Tesouro Estadual (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas); e

Quadro 1.21.a - Demonstrativo das Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar elaborado pelo Estado (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas).

Conciliações

O serviço realizado e o estoque das dívidas refinanciadas pela União, informados pelo Estado, são conciliados com a informação da COAFI. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece o valor informado pela COAFI. O serviço realizado também é conciliado com os registros dos juros e das amortizações do Balanço Geral fontes tesouro.



O saldo devedor dos Parcelamentos do INSS informado pelo Estado, de R\$ 93.315.000,00, não coincide com a informação da Receita Federal do Brasil, de R\$ 125.436.131,30. O Estado entende que a diferença somente poderá ser assumida formalmente como dívida quando concluídos os processos de conciliação de valores com a Receita.

Quanto à Receita Líquida Real

Projeção

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

Ajustes na projeção para avaliação

Para efeito de avaliação, a projeção da RLR será ajustada levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, o seguinte procedimento:

- sobre o montante nominal projetado da RLR, substitui-se o IGP-DI médio anual projetado pelo realizado;

Apuração

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.

Deduções

A apuração relativa à dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, é obtida a partir do total das receitas listadas após a aplicação dos percentuais apresentados no quadro a seguir:

Quadro IV - 3 – Dedução da RLR (Lei nº 11.533/07)

Base de Cálculo	Percentuais
ICMS (principal+acessórias – FECOP)	15%*75%
FPE	15%
IPI	15%*75%
Lei Kandir	15%

Não se aplica, para fins de projeção e apuração da RLR, a dedução relativa à Gestão Plena de Saúde, uma vez que o Estado, excepcionalmente, ainda não registra tais recursos nos demonstrativos de receitas fontes tesouro.

De acordo com a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, devem ser excluídas da base de cálculo da RLR as receitas de transferências do PAC (Lei nº 11.578/2007). O sistema contábil do Estado não desagrega as receitas recebidas do PAC. Tais valores são registrados contabilmente nas seguintes contas:

1.7.6.1.01.00 – Fonte 82 - Administração Direta Transferências de Convênios da União Destinados a ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

2.4.7.1.01.00 – Fonte 82 - Administração Direta Transferências de Convênios da União Destinados a ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

Quanto à Relação Dívida Financeira / RLR

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta ajustada e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário, expressos a preços correntes, projetados para o triênio.

Para 2011 a meta 2 do Programa é a obtenção de resultado primário de R\$ 78 milhões. Para 2012 e 2013 a meta 2 do Programa é não ultrapassar o déficit primário de R\$ 423 milhões e de R\$ 467 milhões, respectivamente. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar o resultado primário estabelecido. E, na eventualidade de não conseguir realizá-lo, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências.

META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da receita corrente líquida (RCL), a qual deverá ser limitada a 60% em cada ano do triênio referido no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Projeção

A projeção das despesas com funcionalismo público deverá contemplar as doze folhas de pagamento de competência do exercício, o décimo-terceiro salário e o adicional de férias.

Apuração

Origem dos dados

As informações sobre a despesa com pessoal são extraídas do Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro, e do quadro 1.18.a - Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Encargos, fontes tesouro (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas).

Despesa com pessoal civil do Poder Executivo (Administração Direta / Indireta) e dos Demais Poderes

A despesa com pessoal civil do Poder Executivo (administração direta – inclusive defensoria pública – e administração indireta) e dos demais poderes corresponde à soma das seguintes contas: “Contratação por tempo determinado”, “Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil” e “Outras despesas variáveis – pessoal civil”.

Despesa com pessoal militar

A despesa com pessoal militar da administração direta corresponde à soma das seguintes contas: “Vencimentos e vantagens fixas – pessoal militar” e “Outras despesas variáveis – pessoal militar”.

Despesa com Inativos e Pensionistas

A despesa com inativos e pensionistas corresponde ao custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual, registrado no item “Inativos e Pensionistas” do Anexo I do Programa.

O Estado institucionalizou, por meio da Lei Complementar Estadual nº 12, de 23 de junho de 1999, o regime próprio de previdência social (RPPS) de que trata a Lei nº 9.717/98. Foram abrangidos pelo novo sistema de previdência os servidores civis do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público.

Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público.
A despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa deve corresponder à insuficiência financeira do fundo financeiro.

Na apuração da insuficiência financeira referente à execução das receitas e despesas da Unidade Orçamentária 46400001 – Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – (SUPSEC) consideram-se as seguintes informações extraídas do Balanço Consolidado:

(I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1+2+3+4+5)

1. Contribuições Previdenciárias ao RPPS – soma das seguintes rubricas contábeis:

- 4.1.2.1.0.29.07 – Contribuição de Servidor Ativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.08 – Contribuição de Servidor Ativo Militar
- 4.1.2.1.0.29.09 – Contribuição de Servidor Inativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.10 – Contribuição de Servidor Inativo Militar
- 4.1.2.1.0.29.11 – Contribuição de Pensionista Civil
- 4.1.2.1.0.29.12 – Contribuição de Pensionista Militar

2. Contribuições Previdenciárias Patronais ao RPPS - soma das seguintes rubricas contábeis:

- 4.1.2.1.0.29.01 – Contribuição Patronal Ativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.02 – Contribuição Patronal Ativo Militar

3. Receita Patrimonial

- 4.1.3.2.0.00.00 – Receita de Valores Mobiliários

4. Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS

- 4.1.9.2.2.10.00 – Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS

4.1.9.2.2.99.00 – Outras Restituições (Relativas ao RPPS)

5. Outras Receitas Previdenciárias

(II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (soma das seguintes rubricas contábeis):

3.3.1.9.0.01 – Aposentadorias e Reformas

3.3.1.9.0.03 – Pensões

(III) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA = (I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – (II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Como as receitas previdenciárias são insuficientes para o pagamento das despesas com inativos e pensionistas, a cobertura da insuficiência financeira é realizada com o aporte complementar de recursos do tesouro estadual.

O registro do repasse desses recursos do tesouro estadual para o RPPS é contabilizado nas seguintes contas contábeis:

Contabilização da cobertura da insuficiência financeira no RPPS

(IV) – RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA:

4.1.7.1.2.34.00 – Transferências Intra – Transferências do Estado – SEPLAG

Contabilização da cobertura da insuficiência financeira no Tesouro Estadual

(V) – REPASSES PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO RPPS

3.3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

3.3.1.90.03.00 – Pensões

3.3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores



As despesas previdenciárias são empenhadas no RPPS e havendo insuficiência financeira de recursos no fundo o tesouro estadual efetua o repasse financeiro para cobertura. A contabilização no balanço do Estado é demonstrada no balanço financeiro, adicionada à execução da Secretaria a qual é vinculada, na função correspondente, no caso, função Previdência Social. Nos anexos consolidados da Lei 4.320/64, na execução do Estado, a despesa é demonstrada nos elementos executados na Secretaria, com a adição dos elementos executados na entidade supervisionada (RPPS).

Outras Despesas com Pessoal

As outras despesas devem corresponder à soma das demais rubricas de despesas com pessoal contabilizadas no grupo 1 (3.1.00.00.00) excetuadas: despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais e indenizações e restituições trabalhistas. Ressalte-se que as despesas com obrigações patronais também compõem as outras despesas com pessoal.

As entidades da administração indireta que recebem recursos fontes tesouro para cobrir, total ou parcialmente, suas despesas com pessoal são:

a) Sociedade de Economia Mista

CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará

b) Autarquias

ADAGRI - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará

DER – Departamento de Edificações e Rodovias

ARCE - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados

IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará

SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas

ISSEC - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará

SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente

c) Fundações Públicas

UVA - Universidade Estadual Vale do Acaraú

URCA - Universidade Regional do Cariri

FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará

NUTEC – Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial

FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico Tecnológico

FUNTELC - Fundação de Teleducação do Estado do Ceará

ESP – Escola de Saúde Pública

d) Empresas Públicas

EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Ceará

ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará

Receita Corrente Líquida (RCL)

A RCL refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços correntes. A projeção de receitas e despesas com transferências constitucionais e legais a municípios é de responsabilidade do Estado, acordada com a STN.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços correntes, para o triênio referido no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado será considerada como receita de transferências.

META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Estabelece compromissos anuais em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

O compromisso referente ao Relatório do Programa será avaliado conforme os critérios de elaboração estabelecidos no Termo de Referência.

As receitas de alienação de ativos são apresentadas deduzidas das despesas de inversões financeiras relativas à aquisição de títulos de crédito.

META 6 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

Estabelece os limites para a realização de despesas de investimentos, expressos como relação percentual da RLR a preços correntes, para os exercícios projetados no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Aplicam-se os critérios metodológicos de projeção, apuração e avaliação, mencionados na meta 1, subitem “Quanto à Receita Líquida Real”, exceto que a RLR também é expressa a preços correntes.

V – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR

Atualização Anual

Independentemente de haver revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, cujos pleitos **não tenham sido protocolados** perante a STN¹ até 31 de dezembro do ano anterior, será atualizado anualmente pela variação do IGP-DI, após a divulgação do referido índice.

Caso um pleito resulte na verificação de que o Estado não cumpre os limites e condições necessários à contratação, ou em caso de desistência formalizada, o saldo da operação de crédito correspondente receberá o mesmo tratamento das operações não protocoladas.

Atualização na Revisão do Programa

Por ocasião da revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, **não contratadas** até 31 de dezembro do ano anterior, será atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior, sendo permitida a redistribuição dos montantes decorrentes dessa atualização. As operações contratadas até 31 de dezembro do ano anterior serão excluídas do limite global a contratar pelo valor previsto no Anexo V.

¹ Referem-se aos pleitos para contratação de operações de crédito (verificação de limites e de condições) previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001.

Redistribuição das operações de crédito a contratar

Excepcionalmente, o Estado poderá manifestar-se formalmente solicitando a redistribuição das operações de crédito a contratar, observado limite global a contratar do Anexo V. Os saldos das operações cujos pleitos tenham sido protocolados perante a STN não poderão ser redistribuídos, salvo pedido formal de desistência encaminhado pelo Estado.

Verificação de limites e condições

Para fins de instrução de pleitos perante a STN, serão considerados os seguintes critérios:

- a) a proposta firme deverá apresentar especificações compatíveis, inclusive quanto à denominação, com as estimativas constantes no Anexo V – Discriminação das Condições Contratuais das Operações de Crédito a Contratar do Programa do Estado;
- b) para as operações de crédito internas:
 - i. o montante a contratar será autorizado até o valor previsto no Anexo V do Programa na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; e
 - ii. no caso de pleito apresentado em ano subseqüente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar será autorizado até o valor atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito.
- c) para as operações de crédito externas:
 - i. o montante a contratar será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira, pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; e
 - ii. no caso de pleito apresentado em ano subseqüente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar, após atualização pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito, será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da referida análise.

O valor do financiamento previsto nas cartas-consulta submetidas à COFIEX deve guardar consonância com aquele previsto no Anexo V do Programa. Em caso de divergência, o Estado deverá adequar o montante da operação de crédito ao do Anexo V do Programa ou, alternativamente, redistribuir o valor da operação de crédito a contratar, conforme critérios definidos anteriormente.

Apuração do novo limite a contratar

Esta revisão do Programa estabeleceu como novo limite de contratação o montante de R\$ 5.024.211 mil, de acordo com os cálculos apresentados no quadro a seguir:

Quadro V - 1 – Demonstrativo do novo limite a contratar.

Item	Descrição da Origem do Saldo	Valor (R\$ mil)	Operação
A	Limite a contratar previsto na 12ª revisão do Programa	3.012.549	-
B	Operações contratadas em 2010	1.955.839	-
C	Atualização monetária do limite a contratar (*)	119.408	(A-B)xIGP-DI
D	Limite a contratar atualizado na posição de 31/12/2010	1.176.118	A-B+C
E	Acréscimo ao limite a contratar	3.848.092	-
F	Novo limite a contratar	5.024.211	D + E

(*) Fator de Atualização IGP-DI = $(\text{IGP-DI (dez/2010)} / \text{IGP-DI (dez/2009)}) - 1 \Leftrightarrow (443.427 / 398.407) - 1 = 0,11300002258996$ (variação positiva de 11,30% entre dez/2009 e dez/2010).

No quadro V - 2, constam as operações de crédito previstas na 12ª revisão do Programa que foram contratadas durante sua vigência e, portanto, não tiveram seus valores atualizados pelo IGP-DI nesta revisão do Programa.

Quadro V - 2 – Operações de crédito contratadas em 2010.

Projetos / Programas	Valor (R\$ mil)
Prodetur Nacional - Ceará	261.180
Transportador de Correias do TSID - 1º etapa	121.000
Centro de Eventos	150.000
Centros de Educação Infantil - CEI	96.000
Programa Emergencial de Financiamento - PEF II	440.214
Projeto Rio Cocó	210.900
Copa 2014 - Estadio Castelão	400.000
Estações do Metro de Fortaleza	33.200
Pró-moradia - Favela do Dendê	73.345
VLT Parangaba/Mucuripe	170.000
Total	1.955.389

As operações de crédito a contratar, que estavam previstas na 12ª revisão do Programa, mas que não foram contratadas durante a sua vigência, tiveram seus valores reposicionados, conforme quadro V - 3. Após as atualizações, os valores foram redistribuídos de acordo com a solicitação do Estado.

Quadro V - 3 – Operações de crédito **não** contratadas em 2010

Projetos / Programas	Valores em R\$ mil				
	(1) Valor Anterior (*)	(2) Valor Atualizado	(3) Diferença = (2) – (1)	(4) Valor desta Revisão	(5) Diferença = (4) – (2)
Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais	115.790	128.874	13.084	110.802	(18.072)
Acuario do Ceará	182.826	203.485	20.659	174.951	(28.534)
Programa de Desenvolvimento Rural	348.240	387.591	39.351	166.620	(220.971)
Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste	195.014	217.051	22.037	186.614	(30.437)
Carregador de Placas do TMUT	14.840	16.517	1.677	25.000	8.483
Transportador de Correias do TSID - 2º Etapa	200.000	222.600	22.600	172.000	(50.600)
Total	1.056.710	1.176.118	119.408	835.988	(340.131)

(*) As operações se referem à última versão do Anexo V da revisão anterior, após as alterações mencionadas na Nota nº 912/2010/COREM/STN, de 2 de setembro de 2010.

A diferença observada na coluna 5 do quadro V - 3 em conjunto com o acréscimo ao limite a contratar de R\$ 3.848.092 mil permitiram a inclusão no Anexo V de oito novas operações de crédito, no valor total de R\$ 4.188.223 mil. O quadro V - 4 detalha as operações que foram incluídas:

Quadro V - 4 – Distribuição do acréscimo do limite a contratar

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R\$ mil dez/09)
Profisco II	BID	100.805
Programa de Apoio ao Produtor - PAP	FIDA	66.648
Programa Rodoviário Ceará IV	BID	999.720
Projeto de Modernização Tecnológica - PROMOTEC	MLW - INTERMED	111.330
SWAP III	BIRD	999.720
BNDES Estados	BNDES	500.000
Linha Leste do Metrô de Fortaleza	CAIXA	800.000
Ponte de Acesso e Berço do Porto do Pecém	BNDES	610.000
SUB-TOTAL		4.188.223
Diminuição no Valor das Operações Anteriormente Previstas	-	(340.131)
TOTAL		3.848.092

O quadro V - 5 apresenta todas as operações de crédito a contratar previstas no Programa relativo ao triênio 2011-2013

Quadro V - 5 – Discriminação das operações de crédito a contratar da 13^a revisão

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R\$ mil dez/10)
Acuario do Ceará	EXIMBANK	174.951
Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais	BID	110.802
Profisco II	BID	100.805
Programa de Apoio ao Produtor - PAP	FIDA	66.648
Programa de Desenvolvimento Rural	BIRD	166.620
Programa de Valorização Turistica do Litoral Oeste	CAF	186.614
Programa Rodoviário Ceará IV	BID	999.720
Projeto de Modernização Tecnológica - PROMOTEC	MLW - INTERMED	111.330
SWAP III	BIRD	999.720
BNDES Estados	BNDES	500.000
Carregador de Placas do TMUT	BNDES	25.000
Linha Leste do Metrô de Fortaleza	CAIXA	800.000
Ponte de Acesso e Berço do Porto do Pecém	BNDES	610.000
Transportador de Correias do TSID - 2º ETAPA	BNDES	172.000
TOTAL		5.024.211

Por indicação do Estado, a operação de crédito Programa de Desenvolvimento Rural apresenta valor correspondente em moeda estrangeira inferior ao total recomendado na 87^a reunião da COFIEX.

**AVALIAÇÃO DA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO
ESTADO DO CEARÁ**

1. Este documento é parte integrante da 13^a revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e tem por objetivo apresentar a situação financeira do Estado no último triênio, com ênfase no exercício de 2010, conforme os valores apresentados nos quadros anexos do Programa, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos.

2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação, a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso dos valores de estoque da dívida, que serão comparados utilizando-se o IGP-DI acumulado anual.

3. No exercício de 2010, o Estado apresentou resultado primário deficitário de R\$ 1.176 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 10.169 milhões e da despesa não financeira de R\$ 11.345 milhões. Este resultado foi influenciado pela execução da despesa não financeira, sobretudo os investimentos, viabilizados a partir da acumulação de suficiência financeira nos anteriores. Da mesma forma, em 2009, o Estado apresentou déficit primário de R\$ 297 milhões. Em 2008, por outro lado, houve superávit primário de R\$ 943 milhões.

4. O Estado incorreu em deficiência financeira de R\$ 434 milhões em 2010, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento não foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida. Ainda assim, o superávit financeiro ao final de 2010 registrou disponibilidade líquida de R\$ 726 milhões. A mesma conjuntura ocorreu em 2009, quando o Estado, a despeito da deficiência financeira de R\$ 227 milhões, apresentou superávit financeiro com disponibilidade líquida de R\$ 1.121 milhões. Já em 2008, o Estado apresentou suficiência de recursos de R\$ 644 milhões.

5. A receita bruta evoluiu de R\$ 9.387 milhões em 2008 para R\$ 10.020 milhões em 2009 e alcançou R\$ 11.804 milhões em 2010, apresentando crescimento de 11,58% em relação a 2009. Tal aumento foi resultante principalmente das receitas de transferências, que apresentaram crescimento de 12,75%, passando de R\$ 4.346 milhões para R\$ 5.174 milhões. Após a dedução das transferências a municípios, a receita líquida alcançou R\$ 10.169 milhões em 2010.

6. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis, por 55,12%, 56,62% e 56,17% do total da receita bruta em 2008, 2009 e 2010, respectivamente. O ICMS, que respondeu por 91,06% das receitas de arrecadação própria em 2010, cresceu 13,75% em relação a 2009 em decorrência de ações na área tributária do Estado, como a implementação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a integração da fiscalização entre SEFAZ e Receita Federal do Brasil, a adesão de contribuintes ao REFIS no ano de 2009 que implicou, em 2010, no ingresso de R\$ 96 milhões aos cofres do Estado e a alavancagem da arrecadação espontânea do substituto tributário no valor de R\$ 95 milhões, que corresponde a um crescimento de 37% em relação ao exercício de 2009.



7. As despesas não financeiras evoluíram de R\$ 7.184 milhões em 2008 para R\$ 8.943 milhões em 2009 e alcançaram R\$ 11.345 milhões em 2010, correspondendo a crescimento de 20,15% em relação a 2009. Tal crescimento em 2010 é explicado principalmente pelo desempenho das outras despesas correntes e de capital, que tiveram incremento R\$ 1.675 milhões (27,48%).

8. As despesas com pessoal foram responsáveis, por 50,46%, 45,85% e 42,55% do total da despesa não financeira em 2008, 2009 e 2010, respectivamente. Em 2010, o crescimento dessas despesas deveu-se, principalmente, aos aumentos de 11,67% dos gastos com o executivo (administração direta) e de 14,16% com as outras despesas com pessoal em relação a 2009, que representaram 53,24% e 16,81%, respectivamente, do total. Segundo o Estado, o crescimento verificado no período é explicado pelo crescimento vegetativo da folha de 3,4%, além de reajuste concedido no mês de julho, no valor de 4,84%. Embora tenha havido crescimento de 9,80% da receita corrente líquida (RCL), a relação despesas com pessoal / RCL subiu de 48,64% em 2009 para 49,40% em 2010.

9. O Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará (SUPSEC) foi instituído pela Lei Complementar nº 12/99. O SUPSEC é um fundo especial de natureza contábil, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), regendo-se pelo modelo de repartição simples. O financiamento de suas despesas se dá por meio de recursos provenientes do orçamento do Estado e das contribuições previdenciárias dos segurados, compreendendo o pessoal civil, ativo e inativo, e militar do serviço ativo, da reserva remunerada e reformado, bem como dos seus pensionistas e respectivos dependentes. Em 2010, as transferências do tesouro estadual para cobrir o déficit do SUPSEC ficaram em R\$ 468 milhões. Com a finalização, em 2011, do estudo atuarial para implantação da segregação de massa de segurados do SUPSEC, o Estado pretende instituir o regime de segregação da massa de segurados.

10. As outras despesas correntes e de capital (OCC) foram responsáveis, por 49,54%, 54,15% e 57,45% do total da despesa não financeira em 2008, 2009 e 2010, respectivamente. Em 2010, o crescimento dessas despesas deveu-se, principalmente, aos aumentos de 47,41% dos gastos com investimentos e de 14,23% com outras despesas correntes em relação a 2009, que representaram 44,00% e 52,54%, respectivamente, do total.

11. Os investimentos evoluíram de R\$ 987 milhões em 2008 para R\$ 1.843 milhões em 2009 e atingiram R\$ 2.868 milhões em 2010, correspondendo a 13,77%, 24,55% e 33,46% da Receita Líquida Real (RLR) nos respectivos exercícios. Ressalte-se que, em 2009, 54,60% do financiamento dos investimentos tiveram origem em recursos próprios. Em 2010, esse percentual caiu para 43,68%. Em contrapartida, cresceu a dependência das fontes operações de crédito e convênios em 2010, que passaram a financiar 56,32% do total, contra 45,40% em 2009. Destaca-se o crescimento da participação das operações de crédito externas como fonte financiadora de 2009 para 2010, de 7,22% para 13,66% do total.

12. Com relação às outras despesas correntes (ODC), houve expansão de R\$ 2.417 milhões em 2008 para R\$ 2.839 milhões em 2009 atingindo R\$ 3.424 milhões em 2010, correspondentes a 33,71%, 37,83% e 39,96% da Receita Líquida Real (RLR) nos respectivos exercícios.

13. O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 4.210 milhões em 31 de dezembro de 2008, passou para R\$ 3.815 milhões em 31 de dezembro de 2009, representando decréscimo de 8,07%. Já o saldo em 31 de dezembro de 2010 totalizou R\$ 4.632 milhões, apresentando crescimento de 9,07% em relação ao ano anterior devido, principalmente, aos aumentos de 89,09% da dívida contratada junto ao BNDES e de 3,84% da dívida fundada externa.

14. Na composição da dívida estadual em 2010, a relativa à dívida contratual externa continua a ser a de maior representatividade, mesmo com a redução de sua participação no total da dívida financeira que passou de 30,22% em 2009 para 28,77% em 2010. A queda na participação deve-se ao crescimento da dívida contratada junto ao BNDES, a qual incorporou R\$ 666 milhões de recursos de operações de crédito em fase de desembolso ao estoque da dívida. Com efeito, a dívida junto ao BNDES, que representava 14,78% da dívida financeira em 2009 passou a representar 25,63% em 2010.

15. A relação Dívida Financeira/RLR foi de 0,57, 0,51 e 0,52 nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, respectivamente. Contribuíram para esse aumento, em 2010, as operações de crédito referentes ao Programa Emergencial de Financiamento II, de R\$ 220 milhões, e ao Projeto relativo à Ampliação das Instalações Portuárias do Porto de Pecém (TMUT), de R\$ 185 milhões.

16. O Estado paga o serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 e 8.727/93 sem usufruir do limite de comprometimento de 11,50% e 13% da receita líquida real, respectivamente e, por este motivo, não acumula resíduo. O saldo de principal relativo à Lei nº 9.496/97, refinanciado em 15 anos, com as amortizações extraordinárias feitas com títulos CVS, foi liquidado em outubro de 2009, três anos antes do vencimento original. O saldo de bancos tem previsão de liquidação prevista para o fim do prazo inicial de 30 anos do contrato, em junho de 2029.

17. A avaliação da situação financeira do Estado demonstra a importância da continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado. A revisão do Programa prevê resultado primário positivo de R\$ 78 milhões em 2011, e déficits primários em 2012 e 2013, de R\$ 423 milhões e R\$ 467 milhões, respectivamente, os quais, somados com as fontes de financiamento, são suficientes para o Estado honrar os seus compromissos financeiros projetados, não gerando atrasos nos próximos três anos.

Arno H. Augustin
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



